

# SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO

#### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 23/09/2022

Horário: Credenciamento das 08h30min às 11h30min e Abertura da Sessão às 13h30min

Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-GO

Telefone: (62) 3240-8901

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação designados pelas Portarias nº 15 de 11 de agosto de 2022 e nº 02 de 03 de janeiro de 2022, respectivamente, amparados pela Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO e critério de julgamento GLOBAL, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistemas de geração de energia fotovoltaica, para complemento do projeto já executado realizando a instalação de novos módulos fotovoltaicos e prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva na Usina de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica do SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de mão de obra, materiais/peças, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à manutenção da usina, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

# 2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

**2.1.** Trata-se de uma licitação enquadrada no artigo 5º, inciso V e artigo 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop – Anexo Único da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo "DA HABILITAÇÃO" e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.
- **3.2.** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, no dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas realizarão seu credenciamento, junto à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), no horário das <u>08h30min</u> às <u>11h30min</u>. **As participantes deverão credenciar um único representante munido de:** 
  - a) cópia do documento de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
    - a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;



- a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o investiu no cargo;
- b) instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, sendo condição de sua aceitação, ficando dispensada essa exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do documento no qual estejam expressos os seus poderes;
- c) cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do sócio administrador da empresa conforme descrito no contrato social e do procurador (se for o caso);
- d) Consulta ao CEIS, realizada pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) no momento do credenciamento;
- e) Certidão simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- f) Declarações Complementares, conforme Anexo III deste Edital;
- g) Declaração de Visita Técnica (Anexo IV) ou de Renúncia de Visita Técnica (Anexo V).
- **3.2.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- **3.3.** O representante credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- 3.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- **3.5.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente, de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos Envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".
- **3.6.** Uma vez realizado o credenciamento, fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 3.2, o direito à substituição do seu representante.
- **3.7.** Estarão impedidos de participar desta licitação:
  - 3.7.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;
  - **3.7.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou conselheiros do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
  - **3.7.3.** Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;
  - **3.7.4.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;
  - **3.7.5.** Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 3.7.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

- **3.7.7.** Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- **3.7.8.** Empresas inscritas no CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
  - **3.7.8.1.** A consulta ao CEIS será realizada quando do credenciamento das licitantes, conforme previsão contida no item 3.2, sendo vedada sua participação neste Pregão na ocorrência de registro no mencionado cadastro.
  - **3.7.8.2.** A consulta ao CEIS, nos casos em que a licitante encaminhar seus envelopes, conforme previsão contida no item 4.2, será realizada, se for o caso, quando da abertura de seu Envelope "B" Documentos de Habilitação, sendo inabilitada na ocorrência de registro no mencionado cadastro.
- **3.8.** As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.7 e seus subitens, e omitirem tal informação da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.
- **3.9.** A simples participação neste procedimento licitatório implica plena e total aceitação da licitante a todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.
- **3.10.** O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** A entrega dos Envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá ocorrer no horário marcado para a sessão, qual seja, às <u>13h30min</u>. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Licitante: (Razão Social)

CNPJ:

ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
Licitante: (Razão Social)
CNPJ:

- **4.2.** A licitante que decidir abdicar do direito de se credenciar e participar da fase de lances, se apta para tal, poderá encaminhar seus envelopes, acondicionando-os, preferencialmente em envelope único, que conterá os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", encaminhando-o(s) para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, fazendo menção ao Pregão Presencial nº 008/2022.
- **4.3.** O(s) envelope(s) enviado(s) na forma do item anterior deverá(ão) ser entregue(s) à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO devidamente lacrado(s) e intacto(s). A Comissão de Licitação do SESCOOP/GO não se responsabilizará pelo não recebimento do(s) envelope(s) até o dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

**4.4.** O não recebimento pela Comissão de Licitação do SESCOOP/GO do(s) envelope(s) encaminhados por via postal ou pessoalmente até o dia e hora informados no preâmbulo deste Edital, não implicará qualquer forma de indenização e/ou tratamento diferenciado às licitantes participantes deste procedimento licitatório.

#### 5. DA PROPOSTA

- **5.1.** A "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverá ser apresentada no **Envelope "A"**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:
  - a) Ser redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
  - b) Fazer menção ao número desse Pregão Presencial e indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o *e-mail*, além de indicar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato;
    - b.1) Caso os dados do responsável pela assinatura do contrato não constem da proposta, para fins de elaboração do contrato serão considerados os dados do(s) sócio(s) administrador(es) contidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou ainda os dados do(s) procurador(es) indicados na procuração entregue para fins de credenciamento/habilitação se esta delegar poderes para tal.
  - c) Possuir a especificação do item ofertado, conforme Anexo II, estar datada e assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante documento hábil, enviado junto à proposta ou aos documentos de habilitação, caso a empresa não tenha realizado o credenciamento previsto no item 3.2;
    - c.1) Propostas assinadas mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art.10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão aceitas e presumidas verdadeiras em relação aos signatários.
  - d) Discriminar, em moeda nacional e com duas casas decimais, o valor total em algarismo numérico (referente à complementação do projeto e instalação das novas placas), o valor mensal e anual em algarismo numérico (referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva), bem como o valor global em algarismo numérico e por extenso, conforme constante do Anexo II deste Pregão. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão dessa informação, será considerado esse prazo;
  - f) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, independentemente de sua natureza, conforme texto contido no Anexo II. Não será aceita nenhuma solicitação de acréscimos, a qualquer título;
  - g) Conter declaração de conhecimento e concordância com o Edital, conforme texto contido no Anexo II.
- **5.2.** É de inteira responsabilidade da licitante a realização ou não de visita técnica na sede do SESCOOP/GO para o preciso dimensionamento dos dados necessários à apresentação de sua proposta. A não realização da visita técnica não poderá ser avocada pela licitante como justificativa para a alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos, devendo arcar com os riscos e os ônus provenientes de tal decisão.
- **5.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Comissão de Licitação.

- **5.3.1.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o valor total (referente à complementação do projeto e instalação das novas placas) e os valores mensal, anual e global hipótese em que prevalecerá sempre o valor total e o valor mensal;
- **5.3.2.** A falta de data e/ou rubrica ou outras formalidades na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão;
- **5.3.3.** A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo ou outros dados formais da empresa poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- **5.3.4.** Caso a proposta contenha informação errônea em decorrência de falha material no Edital e/ou em seus anexos que a tiverem dado causa, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá saná-la, desde que disso não decorra alteração das condições do Edital, sendo necessária ainda a concordância da licitante.
- **5.4.** A utilização de termos tais como "conforme o edital" e "de acordo com o edital", não exime a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.
- **5.5.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.
- **5.6.** A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé que não afete a substância das propostas e dos documentos, tampouco sua validade jurídica, não será causa de desclassificação, podendo em alguns casos, a critério do SESCOOP/GO, a alteração/complementação ser realizada/suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão, desde que validado e autorizado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO.
- **5.7.** A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, ainda, sanar eventuais erros e omissões simples, por meio da promoção de diligência, visando garantir a competitividade, conforme previsão contida no item 8.26, em prestígio aos princípios da eficiência, da competitividade e da razoabilidade, mediante registro em ata e acessível a todos, de forma a garantir o tratamento isonômico entre os participantes.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no Envelope "B", na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

# 6.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

- a) Apresentar documento de registro:
  - I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, se for o caso;
- III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

#### PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

- IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada e regular no cumprimento de suas obrigações para com a Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
- V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado;
  - a.2) Encaminhar a comprovação do(s) Responsável(eis) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o(s) investiu no cargo;
  - a.3) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo e a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) já tiverem sido apresentados, poderão ser aceitos/aproveitados para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado ou publicado em Diário Oficial, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.
- b) Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

### 6.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Consulta ao CEIS, <u>realizada pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quando da abertura do envelope</u> <u>contendo os documentos de habilitação</u>, nos casos em que a licitante encaminhar seus envelopes, conforme previsão contida no item 4.2, se for o caso;
- c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
  - **6.1.2.1.** Os documentos requeridos na forma das letras "f" e "g" deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Governo do Distrito Federal GDF, inadmitindo-se qualquer outra;
  - **6.1.2.2.** Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;



6.1.2.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

#### 6.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão deverá ter data de emissão de até 90 (noventa) dias da data do certame, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
  - a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverá ser apresentada a certidão de cada distribuidor.
- b) Apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, se for o caso, e assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo vedada a substituição deste documento por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
  - b.1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ a 1), conforme fórmula abaixo:

S = Ativo Total Passivo Total

- b.2) Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado por meio de prova de publicação no Diário Oficial ou outro jornal de grande circulação, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante;
- b.3) No caso de empresas de responsabilidade limitada e demais tipos societários, cópia das páginas do Livro Diário, referentes ao Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento;
- b.4) No caso de a licitante utilizar o SPED Contábil / escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento, bem como Recibo de Transmissão e Termo de autenticação;
- b.5) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que um (⋝1), onde:
  - Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
  - Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
  - Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).
- b.6) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, calculado por meio da fórmula abaixo:
  - Patrimônio Líquido = Ativo Total Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).



## 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiver vinculada, referente ao ano-exercício corrente, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação, onde conste o nome do(s) responsável (eis) técnico(s);
- b) Comprovar possuir profissional de nível superior que seja Engenheiro Eletricista, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada de respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, para execução do(s) serviço(s) compatível (is) com o objeto desta licitação, mediante apresentação do vínculo com a empresa licitante (contrato social, cópia da CTPS ou de contrato de prestação de serviço);
- c) Prova de Registro da Pessoa Física no CREA, do responsável técnico com apresentação de Certidão de Acervo Técnico acompanhada pela respectiva ART de cargo e função;
- d) Apresentar 1 (um) ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique demonstrada a execução pela empresa licitante, de serviços de manutenção de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, além de informação de que os serviços foram entregues como acordado e **de forma satisfatória** e/ou que não há nada que desabone a empresa fornecedora. O atestado deverá ser impresso preferencialmente em papel timbrado do emissor e deverá constar os dados da licitante, razão social e CNPJ, além de conter data de emissão, nome da pessoa jurídica, endereço, telefone e CNPJ do emitente, bem como o nome completo e cargo/função do responsável pela assinatura do atestado/declaração.
  - a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

#### **6.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

- a) Declarações complementares, conforme modelo no Anexo III. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação;
- b) Declaração de Visita Técnica (Anexo IV) ou de Renúncia de Visita Técnica (Anexo V). Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.
- **6.2.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados:
  - a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;
  - b) Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou impresso através de pesquisas feitas em "sites" dos órgãos emitentes dos referidos documentos.
  - **6.2.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
  - **6.2.2.** <u>Nos termos do item 16.3, deste Edital, os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério do SESCOOP/GO, para, dentre outras finalidades, verificação de sua autenticidade.</u>
  - **6.2.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
  - **6.2.4.** Fica estabelecido que os documentos apresentados não serão devolvidos às licitantes, uma vez que, após abertura do Envelope "Documentos de Habilitação", os documentos ficarão retidos nos autos, sendo vedada a sua retirada ou substituição, com exceção dos casos previstos no item 7.8.

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

- **6.3.** Na hipótese de apresentação de documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que somente terá validade em formato original, o SESCOOP/GO ainda assim considerará válida a apresentação de cópia, desde que firmada a declaração constante do Anexo III, deste Edital, assumindo a licitante as responsabilidades decorrentes da apresentação de documento irregular.
- **6.4.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea "a" do item 6.1.3. <u>Caso haja normativo de prorrogação, será aceito no prazo da medida legislativa ou executiva.</u>
- **6.5.** Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.
  - **6.5.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, indicada no item 6.1.2., alínea "e" e da Certidão de falência/recuperação judicial indicada no item 6.1.3 "a".
- **6.6.** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam ser sanadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), especialmente por **consulta on-line imediata** em *sites* oficiais ou governamentais, de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometa a lisura do certame.
- **6.7.** O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

# 7. DO PROCEDIMENTO QUANTO AOS ENVELOPES

- **7.1.** Não serão aceitos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados ou que cheguem fora do horário estabelecido nesse Edital, para o seu recebimento.
- **7.2.** A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) solicitará a entrega dos envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" Envelope "A" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" Envelope "B", cujos lacres serão rubricados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e por todos os representantes das licitantes presentes e, em seguida procederá à abertura dos envelopes de "PROPOSTAS DE PREÇOS".
- **7.3.** Fica facultado ao Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação inverter o procedimento de abertura dos envelopes, iniciando pela abertura primeiramente os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e posteriormente as "PROPOSTAS DE PREÇOS".
- **7.4.** As propostas bem como os documentos de habilitação serão rubricados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.
- **7.5.** A abertura do Envelope "B", contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, quando do julgamento das propostas, será feita na mesma reunião de abertura dos Envelopes "A", ou a juízo do(a) Pregoeiro(a) em data, hora e local a serem comunicados diretamente às licitantes participantes.
- **7.6.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar,

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

- a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.
- **7.7.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), visando a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, até o término da vigência do contrato.
- 7.8. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes não classificadas para a fase de lances poderão ser devolvidos aos respectivos representantes quando do término da sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse em interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão de Licitação, até posterior deliberação. Caso o representante da licitante já tenha se ausentado ou não tenha solicitado a devolução dos envelopes ao final da sessão, os envelopes permanecerão em poder da Comissão/Pregoeiro(a) pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis e só poderão ser retirados pelo representante designado pela licitante, mediante recibo. Transcorrido este prazo, tais documentos serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- **7.9.** Uma vez exaurido o prazo ou objeto do contrato proveniente desta licitação, os envelopes que porventura ainda estiverem em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) serão destruídos.

#### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo desta licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- **8.2.** Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.
- **8.3.** O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificada a proposta de menor valor e todas as demais propostas cujos valores superem em até 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.
- **8.4.** Quando não for possível se obter pelo menos três propostas de preços que atendam às condições do subitem 9.3, serão classificadas a de menor valor e pelo menos as duas melhores de licitantes credenciadas, presentes no certame, de forma a atender o preceituado no item 8.26 deste Edital, podendo ser classificadas, ainda, propostas recebidas sem representante, com valores compatíveis aos de mercado.
- **8.5.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.3. e 8.4., não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.
- **8.6.** A classificação de apenas 2 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- **8.7.** A validade deste certame não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.
- **8.8.** Uma vez que o primeiro lance é ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o maior valor, caso ocorra a apresentação de valores iguais por várias empresas, será promovido sorteio, conforme previsão contida no subitem 8.8.1., a fim de determinar a empresa que oferecerá o lance primeiro.
  - **8.8.1.** O sorteio consistirá em colocar, dentro de uma urna, 10 (dez) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 10 (dez), considerando vencedora do sorteio a licitante que retirar o número maior.
- **8.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que estejam presentes à sessão, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

#### PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

- **8.10.** O(A) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior valor a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **8.11.** O(A) Pregoeiro(a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer, a cada rodada, percentual mínimo de diferença entre os lances.
- 8.12. Só serão aceitos lances verbais mais vantajosos ao último lance de MENOR PREÇO GLOBAL obtido.
- **8.13.** A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.
- **8.14.**Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **8.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital.
- **8.16.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), a aceitabilidade da proposta escrita contendo o menor preço para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.17.** Em todos os casos, será facultado ao(à) Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço, a qualquer tempo.
- **8.18.** Para fins de julgamento das propostas, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital, e seus Anexos, observando a aceitabilidade com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado.
- **8.19.**O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **8.20.** A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, <u>aplicando o desconto concedido de forma proporcional por item</u>, se for o caso, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término deste Pregão.
- **8.21.**Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **8.22.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas ou de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novas propostas ou nova documentação, corrigidas as causas da desclassificação ou da inabilitação.
- 8.23. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atendam às exigências do instrumento convocatório;
  - b) apresentem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
  - c) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - d) apresentem custos opcionais ou adicionais;
  - e) tiverem suas amostras reprovadas, se for o caso;
  - f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que comprovadamente inexequíveis, mesmo após abertura de prazo para comprovação da possibilidade de atendimento.

Página 11 de 49

#### PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

- **8.23.1.**Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto deste Pregão, após abertura de prazo para manifestação da licitante proponente.
- **8.23.2.**Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros e no que couber, os seguintes procedimentos, independentemente de ordem:
  - I. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
  - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - Levantamento de informações junto à Secretaria do Trabalho no Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
  - VII. Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
  - VIII. Verificação de notas fiscais similares;
  - IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - X. Estudos setoriais;
  - XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
  - XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **8.24.** Poderá ser solicitado, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.
- **8.25.** A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.
- **8.26.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESCOOP/GO, a finalidade e a segurança da contratação.

# 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Do resultado da fase de julgamento das propostas, caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, desde que fundamentado com as justificativas de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- **9.2.** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- **9.3.** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- **9.4.** Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso escrito e fundamentado, dirigido ao Superintendente do SESCOOP/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.
- **9.5.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretenda recorrer das decisões da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao próprio recurso.

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

- **9.6.** O recurso deve ser protocolado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observando o horário de expediente do SESCOOP/GO, conforme item 16.16, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento, em dias de expediente.
- **9.7.** Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.
- **9.8.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, observando o mesmo procedimento estabelecido no item 9.4 e 9.6 e cujo prazo começará a fluir a partir da ciência da interposição do recurso.
- **9.9.** Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no subitem 9.8 deste instrumento convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada. A divulgação do julgamento se dará via *e-mail* e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.
- 9.10. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.
- **9.11.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 10. DA ADJUDICAÇÃO

- **10.1.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, depois de atendidas todas as condições estipuladas por este instrumento, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações e exigências descritas neste Edital e seus anexos.
- **10.2.**Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESCOOP/GO, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.
- **10.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão desta licitação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os subitens 10.2 e 12.1, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.4. O objeto desta licitação (cada lote, se for o caso) será adjudicado a apenas uma licitante, conforme item 10.1.

#### 11. DAS PENALIDADES

- **11.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).
- **11.2.** A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **11.3.** O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará à adjudicatária, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.
- **11.4.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

e suspender a adjudicatária de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- **11.5.** A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato poderão ensejar a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à CONTRATADA:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **11.6.** Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou no caso dela se negar a prestar os serviços, objeto dessa licitação, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo previamente fixado, ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESCOOP/GO poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final deste certame e o atendimento às previsões do Edital.
- **11.7.** Na hipótese prevista no item 11.6, a licitante remanescente convocada, deverá comprovar as condições de habilitação à época do certame, bem como quando da convocação para assinatura do contrato.
- **11.8.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.
- **11.9.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **11.10.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente. As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.
- **11.11.** Se qualquer das situações elencadas nos itens 11.1. a 11.5 ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

#### 12. DO CONTRATO

- **12.1.** A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo VI), devendo assiná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - **12.1.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 12.1., desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.
- **12.2.** Poderá ser acrescentado ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **12.3.** O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.
- **12.4.** As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

#### 13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- **13.1.** A responsabilidade pela fiscalização e gestão do contrato originário deste Edital, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.
- **13.2.** A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da futura CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas desta contratação correrão na conta orçamentária 3.1.02.03.04 (Serviços Gerais), dos Centros de Responsabilidade: 2.3.01.02.0101.001.002 (Manutenção do Funcionamento - ADFIN) do SESCOOP/GO.

#### 15. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

- **15.1.** A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <a href="http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf">http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf</a>.
- **15.2.** As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/GO está obrigado a divulgar no "Portal da Transparência" da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.
- **15.3.** Os dados pessoais (conforme Lei nº 13.709/2018 LGPD), eventualmente coletados em razão da participação da licitante neste certame, serão tratados apenas para a finalidade de seu processamento. O SESCOOP/GO garante que não compartilhará os dados pessoais coletados e tratados, exceto nas hipóteses legais. De igual maneira, os dados pessoais serão retidos até o atingimento de sua finalidade e armazenados de maneira segura e adequada pela Entidade.
  - **15.3.1.**O Anexo VI, deste Edital, dispõe sobre os futuros direitos e obrigações de cada parte envolvida no tratamento de dados pessoais necessários e/ou acessados por conta da execução dos serviços objeto desta licitação.
- **15.4.** A licitante, ao se submeter ao disposto neste Edital e, sobretudo, ao participar efetivamente do certame dele decorrente, declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei nº 13.709, assim como suas alterações posteriores e autoriza expressamente o SESCOOP/GO a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, prepostos e/ou procuradores, para o fim especial de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, respeitando-se, em todo caso, o disposto neste capítulo do Edital.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A simples participação na presente licitação evidencia o exame cuidadoso da licitante quanto a este Edital e seus Anexos, deles tendo se inteirado e com eles tendo concordado.
- **16.2.** O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

Página 15 de 49

#### PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

- **16.3.** É facultada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 5.5, no subitem 5.5.1 e no item 6.6. À autoridade competente para julgar recursos, nos termos deste Edital, é conferida a mesma faculdade aqui prevista, nos limites a que se restringe sua competência.
- **16.4.** Em caso de reabertura de sessão por qualquer motivo dever-se-á observar as disposições previstas no item 3.6.
- **16.5.** As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.
- **16.6.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição escrita a ser protocolada na sede do SESCOOP/GO, observando o horário de expediente, conforme item 16.16, ou por meio do endereço eletrônico <u>licitacao@sescoopgo.coop.br</u> com confirmação de recebimento. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.
- **16.7.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no Edital e seus Anexos ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública, serão divulgadas previamente a todos os interessados, antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico <u>licitacao@sescoopgo.coop.br</u> e/ou através do portal eletrônico <u>www.goiascooperativo.coop.br</u>
- **16.8.** Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).
- **16.9.** Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- **16.10.** A critério do SESCOOP/GO, esta licitação poderá:
  - a) ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, se constatada ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
  - ser revogada, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta:
  - c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO.
- **16.11.** Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à contratada vinculado, para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.
- **16.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **16.13.** Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos Anexo Único da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.
- **16.14.** A adjudicatária obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop – Anexo Único da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022.

**16.15.** Na contagem dos prazos fixados nesse Edital e/ou no Anexo Único da Resolução nº 1990 do Sescoop, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.

**16.16.** O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8 às 12h e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da instituição.

**16.17.** Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declarações Complementares;

Anexo IV – Declaração de Visita Técnica;

Anexo V – Declaração de Renúncia de Visita Técnica;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII – Projeto.

**16.18.** O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 15 de setembro de 2022.

Luciana Pereira Martins dos Santos Pregoeira

Adrielly Peixoto da Silva Comissão de Licitação Jessica Queiroz da Silva Oliveira Comissão de Licitação

Mahyara Irene Luiz Pereira Assessoria Jurídica



## ANEXO I (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022)

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em sistemas de geração de energia fotovoltaica, para complemento do projeto já executado realizando a instalação de novos módulos fotovoltaicos e prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva na Usina de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica do SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de mão de obra, materiais/peças, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à manutenção da usina, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

# 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atendendo às diretrizes de sustentabilidade do SESCOOP/GO, no ano de 2020 foi efetuada a contratação de empresa para execução de projeto executivo de usina de microgeração de energia fotovoltaica. A energia fotovoltaica é considerada umas das alternativas mais viáveis para substituir as fontes poluentes pelo fato de ser limpa, abundante, renovável, com instalação rápida e fácil, destacando-se por produzir uma energia elétrica autossustentável e principalmente, preservando o meio ambiente para as futuras gerações.

Ocorre que após a execução do projeto de instalação da usina foi constatado que restou no local, espaço suficiente para instalação de mais módulos fotovoltaicos. Dessa forma, considerando que o SESCOOP/GO possui módulos disponíveis, que há espaço suficiente para que os mesmos sejam instalados e que essa instalação aumentaria a capacidade funcional da usina gerando melhores resultados, foi decidido pela complementação do projeto originalmente proposto, o que justifica a contratação do complemento do projeto e instalação dos novos módulos.

Ainda, considerando que a manutenção da usina exige emprego de mão de obra específica e qualificada e que não há no quadro de pessoal do SESCOOP/GO, profissional específico para a execução rotineira dos serviços em questão, faz-se necessária a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Desta forma, com este procedimento, pretende-se a contratação de pessoa jurídica com expertise no fornecimento de mão de obra, materiais/peças, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à complementação do projeto e manutenção da usina, de forma a assegurar o bom funcionamento dos equipamentos, mantendo a eficiência da produção de energia em no mínimo 50 MWh/ano para alcance do objetivo de retorno do investimento em 5 anos, conforme projeto, bem como evitar manutenções corretivas, conservar e melhorar a capacidade funcional da usina visando atender as necessidades de geração de energia e a segurança dos seus usuários.

#### 3. DOS ITENS, DA LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

#### **3.1.** Itens:

Item	Descrição
1	Complementação do projeto já executado, contendo todas as informações necessárias referente à instalação dos novos módulos (inclusive o layout) e simulação de acréscimo de geração de energia bem como os serviços de instalação desses novos módulos e comissionamento da usina pós instalação.
2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva na Usina de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica do SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de mão de obra, materiais/peças, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à manutenção da usina.

**3.2.** A usina fotovoltaica encontra-se instalada na sede do SESCOOP/GO, localizada na Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-070 e é composta por Gerador de 46,48kWp. A operacionalização da usina iniciou-se em agosto de 2020 e a geração em 2021 foi de 57.74MWh.









PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

**3.3.** O projeto da usina consta no Anexo VII deste edital, entretanto, o acesso ao projeto não exime a interessada em participar deste processo licitatório da realização de visita técnica, conforme estabelecido no item 11.

#### 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** A CONTRATADA deverá realizar estudo para acréscimo de 2 módulos fotovoltaicos na usina já existente. **Os** módulos, com potência de **415W** cada, bem como os cabos e a estrutura de fixação necessária à instalação serão fornecidos pelo **SESCOOP/GO**. Para esse serviço a empresa deverá:
  - **4.1.1. Complementar o projeto já executado, atualizando-o** com todas as informações necessárias referentes à instalação dos novos módulos (inclusive o layout) e realizar a simulação de acréscimo de geração de energia após a instalação dos módulos.
  - **4.1.2.** Realizar o serviço de instalação dos novos módulos e comissionamento da usina pós instalação.
- **4.2.** O termo "Manutenção" deve ser entendido como o conjunto de atividades, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características e da integridade do sistema de geração de energia fotovoltaica do SESCOOP/GO.
  - **4.2.1. Manutenção Preventiva:** Serviços de caráter permanente, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e tem por objetivo antecipar-se ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro do sistema de geração de energia, por meio de **ações programadas**, ensaios e rotinas.
  - 4.2.2. Manutenção Corretiva: São todas as medidas e ações não programadas destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, com execução de reparos e ajustes, substituição de peças e/ou emprego de materiais, de forma a assegurar o bom funcionamento dos equipamentos e garantir a perfeita integridade das instalações da usina e a segurança dos seus usuários. A manutenção corretiva também ocorrerá quando, na Manutenção Preventiva, forem apontadas necessidade de reparo ou substituição de peças desgastadas ou defeituosas.
- **4.3.** A manutenção do sistema de geração de energia será executada com base no "Plano de Manutenção", em consonância a própria expertise da licitante contratada.
- **4.4.** Caso a licitante contratada julgue serem necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, de modo a garantir o funcionamento seguro e eficiente das instalações do sistema de geração de energia instalado no edifício sede do SESCOOP/GO, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.
- **4.5.** O planejamento da atividade de manutenção preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pelo SESCOOP/GO, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar, por escrito, à licitante contratada.
- **4.6.** O "Plano de Manutenção" poderá, ainda, ser alterado pela licitante contratada, a qualquer momento, desde que verificada e justificada sua necessidade, bem como comunicado e aprovado por escrito pelo SESCOOP/GO. Sempre será levada em consideração a melhoria contínua dos serviços com o aumento da confiabilidade e a otimização dos custos de manutenção.
- **4.7.** A rotina de manutenção deverá ocorrer respeitando as prescrições do fabricante dos equipamentos, conforme as garantias dos mesmos, bem como adaptar outros procedimentos, dentro da boa técnica, de forma a manter o sistema nas melhores condições de funcionamento e operação.
- **4.8.** Nos casos de Manutenção Corretiva, o SESCOOP/GO deverá ser notificado com pelo menos 24 horas de antecedência da data estipulada para sua realização.
- **4.9.** Nos casos de intervenções corretivas ou preventivas que possam interferir no funcionamento interno do edifício, a juízo da Administração, estes poderão ser executados fora do horário de expediente, bem como, quando conveniente e oportuno, nos sábados, domingos e feriados conforme acordado com o SESCOOP/GO, sem ônus para o mesmo.
- **4.10.** Não serão permitidas, em hipótese alguma, que sejam realizadas perfurações nos telhados onde se encontra instalada a usina fotovoltaica, salvo necessidade irrefutável e com prévia autorização do SESCOOP/GO.
- **4.11.** A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços, se for o caso e às suas custas.

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

**4.12.** A CONTRATADA deverá, ainda, registrar os serviços de engenharia no órgão competente, às suas expensas, através de ART — Anotação de Responsabilidade Técnica, com profissionais qualificados para o fim, <u>tanto para a instalação dos novos módulos quanto para os serviços de manutenção preventiva/corretiva e, se for o caso, de <u>todos os profissionais envolvidos</u>, devendo apresentar uma via do documento à fiscalização do contrato.</u>

#### 5. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

- 5.1. Em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá:
  - **5.1.1.** Entregar o complemento do projeto já executado, contendo as atualizações e todas as informações necessárias referente à instalação dos novos módulos (inclusive o layout), bem como a simulação de acréscimo de geração de energia após a instalação dos módulos.
  - **5.1.2.** Realizar o serviço de instalação dos novos módulos e comissionamento da usina pós instalação.
  - **5.1.3.** Elaborar um "Plano de Manutenção", para o desenvolvimento e execução de todas as atividades, que será submetido à fiscalização do SESCOOP/GO para análise e aprovação. Este planejamento deverá considerar:
    - Atividades a serem desenvolvidas conforme objeto deste contrato;
    - Interferências que a execução do serviço pode ocasionar nas instalações existentes;
    - Impactos que as atividades podem ocasionar no ambiente interno e externo;
    - Restrições impostas pelo ambiente onde as atividades serão desenvolvidas;
    - Recursos a serem utilizados na execução dos serviços (humanos, materiais, tecnológicos e de segurança);
    - Habilitação técnica de todos os profissionais, observadas as exigências de capacitação e de treinamento comprovado, e os níveis de conhecimento requeridos para a atividade e para o local de trabalho;
    - Análise de riscos envolvidos pela atividade;
    - Procedimentos de contingência e respectivas medidas de mitigação;
    - Considerar o impacto ambiental, a conservação dos recursos naturais e a destinação adequada de produtos e/ou materiais utilizados nas atividades.
  - **5.1.4.** Realizar levantamento completo das condições de funcionamento dos equipamentos, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. O planejamento das atividades deverá contemplar as rotinas expostas no item "Da Manutenção" a serem realizados pela licitante contratada, respeitando a periodicidade para cada item de manutenção.
  - **5.1.5.** Apresentar relatório com a descrição de todos os reparos a serem feitos nos equipamentos se houver necessidade para tal que deverão ocorrer em conformidade com as recomendações dos fabricantes, informando o prazo para realização desse procedimento.

#### 6. DA MANUTENÇÃO

# 6.1. Manutenção Preventiva:

#### **6.1.1.** Periodicidade das ações

CRONOGRAMA			
Itens	Ação	Periodicidade	
	Inspeção visual	Quadrimestral	
Módulos Fotovoltaicos	Limpeza	Quadrimestral	
	Análise termográfica	Anual	
Quadra da Protação CC	Inspeção visual dos componentes e conexões	Quadrimestral	
Quadro de Proteção CC	Análise termográfica	Anual	
Inversores Fotovoltaicos	Inspeção visual	Quadrimestral	
inversores rotovoitaicos	Análise termográfica	Anual	

Página 21 de 49



Quadro de Proteção CA	Inspeção visual dos componentes	Quadrimestral	
Quadro de Proteção CA	Análise termográfica	Anual	
Polotório do Evoqueão do Comisos	Eventos da Usina	Managl	
Relatório de Execução de Serviços	Comparação com geração esperada	- Mensal	
Monitoramento <i>on line</i>	Funcionamento, valores gerados, entre outros	Diariamente	

**6.1.2.** A tabela acima traz a periodicidade de algumas ações indispensáveis à manutenção preventiva. Entretanto, qualquer outra ação que a licitante contratada entenda ser necessária deverá ser incluída no cronograma e seus custos considerados para fins de elaboração da proposta.

#### I. Diariamente - Monitoramento on line

A Contratada terá acesso a todas informações necessárias para realizar este monitoramento e deverá observar:

- a) O funcionamento dos contactores, disjuntores, fusíveis, módulos fotovoltaicos e inversores;
- b) Medição dos valores gerados no dia anterior e analisar se o rendimento gerado está dentro do previsto;
- c) Verificação de ruídos anormais ou elétricos;
- d) Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada circuito;

#### II. Mensalmente - Monitoramento on line e presencial

- a) Medição da corrente (com amperímetro alicate), em todas as saídas;
- b) Controle de corrente nos cabos de alimentação;
- c) Controle de carga nos circuitos de distribuição;
- d) Limpeza geral do quadro;
- e) Verificação das conexões e isoladores;
- f) Verificação das dobradiças e trancas das portas dos quadros;
- g) Medição de Tensão e Corrente;
- h) Reaperto dos parafusos de fixação dos disjuntores e conexões;
- i) Verificar as condições de continuidade de garantia dos equipamentos exigidos pelo fabricante;
- j) Limpeza geral.

## III. Quadrimestralmente - Presencial

- a) Limpeza dos módulos fotovoltaicos;
- b) Análise termográfica;
- c) Ensaio da tensão aplicada;
- d) Ensaio de sequência de fases.

# 6.1.3. Detalhamento das ações - Manutenção Preventiva

- **I.** Para a limpeza e inspeção visual dos módulos fotovoltaicos a CONTRATADA deverá se atentar para as seguintes particularidades:
- a) Horários de Limpeza: Para evitar stress térmico dos módulos, a limpeza deverá ocorrer em horários que serão definidos pela CONTRATADA, baseado em sua expertise bem como nas condições determinadas pelos fabricantes das peças, devendo informar os horários mais adequados ao CONTRATANTE quando da elaboração do "Plano de Manutenção";
- b) A água utilizada na limpeza: A CONTRATADA deverá realizar a análise das recomendações do fabricante dos módulos e apresenta-las no "Plano de Manutenção";
- c) Sem utilização de agentes químicos;
- d) Esponjas macias e não abrasivas;
- e) A inspeção visual consiste na avaliação de trincas em módulos, descoloração das células ou outros defeitos macroscópicos na área de captação de energia solar;
- f) O SESCOOP/GO dispõe de ponto de água próximo para lavar as placas.

Página 22 de 49

#### PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

- II. A análise termográfica deverá atentar para as seguintes particularidades:
- a) Índice de irradiação solar adotado de 5,2 MJ/m².dia;
- b) Índice de Performance de Ratio adotado de 80%;
- c) Céu estável;
- d) Consiste na avaliação de pontos com temperatura mais alta que seu entorno;
- e) Se forem encontrados pontos quentes no módulo, deve-se verificar se há sombreamento ou sujeira e eliminá-los. Se não for essa a causa, é possível que se trate de células defeituosas. Deve-se acompanhar a evolução do problema e substituir o módulo assim que possível.
- **III.** A inspeção e análise termográfica dos quadros de proteção CC deverão atentar para as seguintes particularidades:
- a) Inspecionar conectores MC4 de todas as strings para verificar danos;
- b) Conferir todos os fusíveis de todos os quadros de proteção CC;
- c) Conferir todos os protetores de surto de todos os quadros CC;
- d) Conferir todas as conexões elétricas entre os componentes;
- e) Foto termográfica para avaliar problemas de superaquecimento como mau contato ou torque indevido de parafusos.
- **IV.** A inspeção e análise termográfica dos inversores fotovoltaicos deverão atentar para as seguintes particularidades:
- a) Inspecionar conexões do lado de corrente contínua e corrente alternada dos inversores solares;
- b) Foto termográfica para avaliar problemas de superaquecimento como mau contato ou torque indevido de parafusos.
- **V.** A inspeção e análise termográfica dos quadros de proteção CA deverão atentar para as seguintes particularidades:
- a) Conferir todos os protetores de surto de todos os quadros CA;
- b) Conferir todas as conexões elétricas entre os componentes;
- c) Foto termográfica para avaliar problemas de superaquecimento como mau contato ou torque indevido de parafusos.
- VI. O "Relatório de Execução de Serviços" deverá ser emitido mensalmente e contemplar as seguintes particularidades:
- a) Informação do montante de energia produzido por inversor e total da usina e economia produzida pela
- b) Comparação da energia gerada com a quantidade de energia esperada de acordo com o projeto do responsável pela implantação do projeto;
- c) <u>Verificação mensal dos créditos junto a concessionária de energia e indicação se os mesmos estão sendo creditados corretamente;</u>
- a) Lista de eventos ocorridos no inversor;
- b) Ações realizadas na última manutenção, quando for o caso;
- c) Manutenções corretivas que foram ou serão realizadas;
- d) Informações sobre falhas em peças, equipamentos ou materiais, além de análise de ocorrências e sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade das instalações; resumo dos serviços não concluídos, com indicação das pendências, as razões de sua existência e a indicação do que estiver sob dependência de definição do SESCOOP/GO, entre outras informações necessárias. Os registros deverão estar dispostos de forma cronológica.

#### 6.2. Manutenção Corretiva

 a) Compreendem, todos os serviços diretamente relacionados ao desgaste dos diversos componentes da edificação bem como todas as ações não programadas destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente no sistema de geração de energia. Compreendem, ainda, a troca de fusíveis

#### PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

- gPV; troca de DPS fotovoltaico; substituição de módulo fotovoltaico danificado; substituição de inversor de frequência danificado; substituição de seccionador/disjuntores com problemas, entre outras situações.
- b) A manutenção corretiva ocorrerá sempre que necessário ou quando apontada necessidade de reparo ou substituição de peças desgastadas ou defeituosas, sem prejuízo das manutenções preventivas, mediante aprovação do SESCOOP/GO.
- c) As chamadas extraordinárias deverão ser solucionadas dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação.
- d) Ressalvadas as exceções em caráter de urgência, as solicitações deverão ser solucionadas com prazo máximo de 8 (oito) horas do início dos serviços, estando obrigada a Contratada a atender em tempo hábil. Caso este atendimento inclua a necessidade de troca de peças que demande prazo maior, a Contratada deverá informar, dentro deste prazo, estimativa de tempo para conclusão do serviço.
- e) Todos os serviços realizados pela Contratada deverão observar as condições de garantia do fabricante das peças/componentes do sistema.
- f) Os módulos e o inversor são itens cobertos pela garantia do fabricante, porém, apresentando problema de funcionamento, <u>o contato com o fabricante para acionar a garantia assim como a troca desses itens</u> <u>deverá ser realizada pela empresa contratada neste processo licitatório, sem ônus para o SESCOOP/GO</u>. Os prazos de garantia citados acima são de 10 anos contra defeitos de fabricação e 25 anos de no mínimo 80% da eficiência para os módulos fotovoltaicos e 05 anos para o inversor.
- g) O prazo estimado para que a troca das peças ocorra é de até 30 (trinta) dias corridos, porém, em caso de necessidade, tendo em vista a complexidade do equipamento/peça/material, bem como a dificuldade em encontrar esses itens no mercado, este prazo poderá ser prorrogado desde que justificado pela Contratada e autorizado previamente pelo SESCOOP/GO.
- h) Todos os custos referentes aos serviços de mão de obra para realização de manutenção corretiva na usina fotovoltaica ficarão a cargo da licitante contratada e serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a qualquer título.

# 7. DAS PEÇAS E MATERIAIS

- **7.1.** A licitante contratada deverá, para fins de substituição de peças danificadas, fornecer outras novas, originais e de primeira qualidade.
  - **7.1.1.** Itens possíveis de reposição inclusos no contrato: Fusíveis, DPS fotovoltaico, Seccionador CC, Disjuntor CA, DPS CA, Conectores e Conexões.
  - **7.1.2.** A lista informada no item anterior é meramente exemplificativa, sendo que todas as peças, materiais, insumos e acessórios, cuja substituição seja necessária para execução do objeto do contrato deverão estar inclusos no valor proposto para a contratação.
  - **7.1.3.** Os módulos fotovoltaicos e o inversor são itens cobertos pela garantia do fabricante não sendo considerados itens de reposição nesse processo licitatório, entretanto, a mão de obra para substituição desses itens, caso necessário, deverá estar inclusa no valor proposto.
- **7.2.** Além da mão de obra e dos materiais/peças citados no item 7.1, a licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), insumos, aparelhos de medições e testes e tudo o mais que for necessário à prestação dos serviços.
  - 7.2.1. Não será aceita qualquer improvisação ou uso inadequado, seja de ferramentas, instrumentos, aparelhos de medição ou quaisquer outros itens necessários à realização dos serviços. A Contratada deverá, em todas as situações, respeitar o estabelecido nas normas de segurança do trabalho, bem como as normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT de acordo com o serviço a ser realizado;
- **7.3.** Serão considerados como inclusos no valor proposto todos os custos com a aquisição ou locação de ferramentas, equipamentos, maquinário, transporte de equipamentos, tributos, despesas e taxas administrativas, insumos e demais custos necessários ao mantimento das condições de uso da Usina Solar do SESCOOP/GO.

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

- **7.4.** Para a substituição de peças, acessórios e componentes, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de falha e necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, para autorização do CONTRATANTE;
- **7.5.** Deverão ser respeitadas, para substituição, as referências de marca e modelo das peças existentes em funcionamento nos equipamentos, de acordo com o projeto original e configuração ajustada na época de instalação.
- **7.6.** Em caso de substituição por outras marcas ou modelos, a Contratada deverá anexar declaração de que a peça ou material possui a mesma característica física de encaixe e desempenho técnico em relação ao item que foi substituído, sem o comprometimento ou prejuízo das características técnicas e operacionais do equipamento em reparo. Essa substituição somente poderá ocorrer se autorizada previamente pelo SESCOOP/GO.
- **7.7.** A Contratada será responsável pela correta operação de troca da peça e retorno à normalidade operacional do equipamento/sistema. Havendo dano na peça trocada ou em outra subsequente, por erro, negligência no manuseio, imperícia ou falta de planejamento das ações preventivas nesta operação pela Contratada, será de sua total responsabilidade a aquisição e reposição de um novo item sem ônus para o CONTRATANTE.
- **7.8.** A Contratada deverá garantir as peças fornecidas por 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato, conforme o disposto no art.26, II, §1º do Código de Defesa do Consumidor.

#### 8. DOS PROFISSIONAIS

- **8.1.** É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar profissionais experientes e qualificados, dotados tanto de conhecimento técnico quanto aqueles relativos às normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente, mas sem se limitar a NR-10, NR-18 e NR-35.
- **8.2.** Caso os profissionais designados para atender o SESCOOP/GO precisem ser substituídos, os novos deverão passar por todo o processo de treinamento, exames e autorizações.
- **8.3.** Todos os profissionais envolvidos direta ou indiretamente com serviços de eletricidade deverão seguir as determinações constantes na NR-10, no que diz respeito à segurança em serviços com eletricidade.
- **8.4.** Os profissionais autorizados a intervir em instalações elétricas deverão ter autorização formal da CONTRATADA, ser submetidos a exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizados em conformidade com a NR-7 e deverão ser capacitados e qualificados, <u>sendo que o responsável técnico deverá ser habilitado com registro no CREA</u>. O documento de autorização deverá, ainda, conter as restrições e limitações (se houver), áreas de trabalho, prédios, trechos, seção, atribuições ou outra forma que possa definir claramente os limites da autorização.
- **8.5.** É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do conjunto de procedimentos técnicos, administrativos e de segurança, para seus funcionários exercerem suas atividades em instalações elétricas, conforme a NR 10.
- **8.6.** É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os equipamentos/elementos indispensáveis à manutenção da segurança dos trabalhadores alocados na prestação dos serviços conforme norma regulamentadora vigente.
- **8.7.** A CONTRATADA deverá indicar no mínimo 02 (dois) responsáveis técnicos para atendimento ao SESCOOP/GO em casos de chamadas extraordinárias, ou seja, situações de caráter emergencial que possam demandar a presença de profissionais *in loco*, seja para eventual acompanhamento ou execução de rotinas não contempladas no item 6.1, considerando ainda o item 9.
- **8.8.** Os funcionários da empresa designados para realizar as manutenções, seja preventiva ou corretiva, deverão se apresentar uniformizados e identificados mediante crachá de identificação.

# 9. DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**9.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e/ou municipais relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na CLT; na Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, na Portaria 3.214, de 08 de Junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras – NR, e legislações complementares pertinentes ao objeto do contrato, principalmente as normas: NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-35 – Trabalho em altura e NR-18 Trabalhos em telhados, bem como as normas da ABNT.

# 10. DO DESCARTE DE RESÍDUOS

**10.1.** A licitante contratada será responsável pela remoção do local dos serviços, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Página 25 de 49

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

**10.2.** A licitante contratada será responsável, pela separação, transporte, destinação e descarte dos resíduos sólidos, líquidos e/ou gasosos, detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente.

#### 11. DA VISITA TÉCNICA PRÉVIA

- **11.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, as licitantes poderão realizar visita técnica, de cunho facultativo, nas dependências e instalações do SESCOOP/GO, através de representante preferencialmente registrado em órgão regional competente condizente com o objeto desta licitação (CREA ou CAU), que será acompanhado(a) por empregado(a) designado(a) para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, devendo o agendamento dessa visita ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3240-8901.
- **11.2.** Na oportunidade, as licitantes poderão verificar *in loco* todos os elementos e quantitativos julgados necessários que possam ter influência na proposta de preços e no desenvolvimento futuro dos serviços.
- **11.3.** As licitantes que decidirem não realizar a visita técnica não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes ou erro orçamentário como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.
- 11.4. Para fins de credenciamento e habilitação no certame as empresas deverão apresentar:
  - a) Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo IV, caso tenha optado por realizar a visita técnica, ou;
  - b) Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme Anexo V, caso tenha optado por não realizar a visita técnica.
- **11.5.** O prazo para realização da visita técnica inicia-se no dia da publicação do ato convocatório, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.** As obrigações da licitante contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato e no edital, são as seguintes:
  - a) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na data de início de vigência prevista no contrato;
  - Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
  - c) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre seus profissionais de atendimento e o SESCOOP/GO através de telefonia celular, fixa e/ou outra forma célere;
  - d) Complementar o projeto já executado, atualizando-o com todas as informações necessárias referente à instalação dos novos módulos (inclusive o layout) e realizar a simulação de acréscimo de geração de energia após a instalação dos módulos bem como realizar o serviço de instalação dos novos módulos e comissionamento da usina pós instalação;
  - e) Elaborar "Plano de Manutenção" dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início da vigência deste contrato, devendo apresentar o cronograma bem como a indicação do número de funcionários envolvidos, devidamente capacitados e qualificados;
  - f) Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições especificados, devendo considerar todo e qualquer serviço entendido como pertinente à manutenção, tanto preventivo quanto corretivo:
  - g) Executar os serviços objeto deste documento de acordo com as especificações dos fabricantes dos equipamentos/componentes da usina, bem como das normas técnicas (ABNT) e de segurança exigidas na legislação vigente;
  - h) Auxiliar o SESCOOP/GO prestando esclarecimentos de ordem técnica que envolvam as instalações da usina, objeto desta licitação, sugerindo eventuais melhorias;
  - i) Garantir que seu pessoal se apresente no local da prestação de serviços devidamente uniformizados e identificados através de crachás, com fotografia recente;

#### PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

- j) Apresentar, em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências do SESCOOP/GO, mantendo-a atualizada, informando também quando da substituição por motivo de férias ou licença médica, bem como indicar os nomes e números de telefones dos responsáveis pelos atendimentos emergenciais;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;
- Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- m) Dar conhecimento à fiscalização/gestão do contrato sobre as alterações de empregados efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões;
- n) Manter em seu quadro, pessoal suficiente para garantir a continuidade da execução dos serviços contratados, inclusive nas situações de férias, licenças, faltas ao serviço, demissão e outros afastamentos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPIs e EPCs) com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, adequados ao tipo de atividade e compatível com o risco apresentado bem como os complementos necessários à mão de obra envolvida, de forma a preservar e proteger a integridade física dos seus empregados, repondo-os quando necessário;
- p) Certificar-se de que o profissional utilizará os EPIs, instruindo quanto à prevenção de acidentes e incêndios, e impor penalidade àquele que se negar a usá-los;
- q) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança de seus funcionários ou de terceiros no perímetro do local onde os serviços serão executados;
- r) Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente, se for o caso;
- s) Disponibilizar os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes e tudo o mais que for necessário à realização dos serviços, bem como todos os insumos e materiais/peças para substituição conforme descrito neste Termo de Referência;
- t) Responsabilizar-se pela guarda e vigilância do ferramental e dos instrumentos de sua propriedade, utilizados no desempenho das tarefas de manutenção;
- Atender às diretrizes das Normas de Regulamentação vigentes relativas à segurança e higiene do trabalho, tais como preconizam as NR5, NR6, NR10, NR18, NR35 e todas as demais Normas em vigor alusivas ao assunto;
- v) Prestar os serviços através de profissionais técnicos especializados, de boa índole e moral, devidamente capacitados, que tenham realizado e obtido aproveitamento nos treinamentos obrigatórios conforme legislação em vigor, para garantir que a execução dos serviços ocorra dentro do prazo e com a qualidade requerida, levando em conta todos os critérios de segurança necessários;
- w) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- x) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do SESCOOP/GO, apresentando cópia do mesmo ao fiscal do contrato;
- y) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do SESCOOP/GO, inclusive quanto à prevenção de Segurança e Medicina do Trabalho;
- z) Separar, transportar, destinar e descartar resíduos sólidos, líquidos e/ou gasosos, detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente, arcando com todos os custos gerados por esse serviço;
- aa) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços, se for o caso e às suas custas;
- bb) Registrar os serviços de engenharia no órgão competente, às suas expensas, através de ART Anotação de Responsabilidade Técnica, com profissionais qualificados para o fim, devendo apresentar uma via do documento à fiscalização do contrato;

#### PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

- cc) Arcar com os custos e entregar uma via à Fiscalização, antes do início dos serviços, das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), tanto da instalação dos novos módulos quanto dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e, se for o caso, de todos os profissionais envolvidos;
- dd) Relatar ao SESCOOP/GO toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização ou de providências deste, especialmente situações de risco ao patrimônio da Instituição;
- ee) Comunicar, imediatamente o SESCOOP/GO, sobre a demora para início ou conclusão dos atendimentos emergenciais e ordinários, em razão de falta de equipamentos, ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional;
- ff) Executar os serviços que possam comprometer o normal funcionamento da sede do SESCOOP/GO em dias e horários em que não haja expediente, mediante prévio agendamento, salvo em situações de emergência;
- gg) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do SESCOOP/GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos durante a execução dos serviços, adotando no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), após o comunicado do SESCOOP/GO;
- hh) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- ii) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- jj) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas em contrato;
- kk) Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quanto à execução dos serviços, horário e a imediata correção das deficiências apontadas pelo SESCOOP/GO;
- II) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, salvo expressa autorização;
- mm) Relatar ao SESCOOP/GO toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização ou de providências deste, especialmente situações de risco ao patrimônio da instituição;
- nn) Assumir toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua correção;
- oo) Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de até 7 (sete) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- pp) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra e/ou peças/materiais entendidos como inadequados ou de baixa qualidade para a prestação dos serviços;
- qq) Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- rr) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ss) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- tt) Encaminhar até o último dia útil do mês de prestação de serviços, a(s) nota(s) fiscal(is), juntamente com o "Relatório de Execução de Serviços", contendo informações sobre a(s) manutenção(ões) realizada(s), seja preventiva e/ou corretiva e o boleto bancário, se for o caso;
- uu) Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- vv) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
- ww) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;

#### PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

- xx) Não transferir ao SESCOOP/GO a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a adjudicatária renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO;
- yy) Oferecer garantia dos serviços executados, incluindo mão de obra, peças, partes de peças, componentes e acessórios, durante o período de vigência do contrato e, conforme disposto no art.26, II, §1º do Código de Defesa do Consumidor, pelo prazo de 90 (noventa) dias após o término do contrato;
- zz) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, frete, monitoramento, garantias, seguros, manutenções e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto do Contrato;
- aaa) Responder, integralmente, despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto desta contratação, se for o caso, ficando ainda, o SESCOOP/GO, isento de qualquer vínculo empregatício com eles;
- bbb) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços, sem ônus para o SESCOOP/GO;
- ccc) Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus funcionários, na execução do Contrato, além de assumir os seguintes encargos: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por autoridade competente;
- ddd) Sempre que for necessário, dirigir-se ao SESCOOP/GO para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas.

# 13. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/GO

- **13.1.** As obrigações do SESCOOP/GO, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, as seguintes:
  - a) Designar empregado(s) para supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato. A fiscalização e supervisão do contrato, por funcionário(s) previamente designado(s), pode sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso o serviço prestado não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no contrato, assim como no Edital do Pregão Presencial nº 008/2022 e seus anexos;
  - b) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados;
  - Acompanhar a entrega e aprovar o Plano de Manutenção e o cronograma, bem como avaliar e aprovar a qualificação dos funcionários da contratada envolvidos na execução deste contrato;
  - d) Disponibilizar à CONTRATADA, acesso às informações, documentos e meios necessários à execução dos serviços;
  - e) Permitir o acesso e a permanência do(s) empregado(s) da contratada às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
  - f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;
  - g) Inspecionar os serviços prestados com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais;
  - h) Comunicar à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
  - i) Solicitar, quando for o caso e por escrito, independentemente de explicações, a substituição de funcionário(s) da CONTRATADA;
  - j) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à CONTRATADA as substituições e eventuais treinamentos que se verificarem necessários;
  - Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a licitante contratada não atender tais requisitos;
  - Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão;

#### PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

- m) Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento contratual consequente;
- n) Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- o) Advertir e notificar a CONTRATADA, sobre eventuais falhas observadas na execução do presente contrato;
- p) Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

# 14. DO PREÇO, DA ÉPOCA E CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

- **14.1.** O SESCOOP/GO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.
- **14.2.** O SESCOOP/GO pagará à CONTRATADA o valor presente no instrumento contratual, observadas as seguintes disposições:
  - **14.2.1.** Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA;
  - **14.2.2.** Os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato, salvo em caso de aditamento da vigência, momento em que a CONTRATADA poderá solicitar a atualização do valor mensal observados os critérios definidos no item 16.
  - **14.2.3.** Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.
- **14.3.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviços, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário, sendo:
  - **14.3.1.** Em parcela única, após a instalação dos novos módulos e comissionamento da usina pós instalação (item 1),
  - 14.3.2. Mensalmente, após a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva (item 2).
- 14.4. Caso a CONTRATADA opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.
- **14.5.** Junto à nota fiscal deverá ser encaminhado "Relatório de Execução de Serviços", contendo informações sobre a inspeção, avaliação e procedimentos que foram efetuados no equipamento (manutenção preventiva), além da discriminação do problema, a sua causa, a peça ou o equipamento defeituoso, os quantitativos e as especificações completas das peças substituídas (para os casos de manutenção corretiva).
- **14.6.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) conter a descrição dos serviços e indicar os valores em moeda corrente nacional. Deverá, ainda, considerar inclusos os impostos, materiais/peças, seguros, transporte de qualquer natureza, bem como todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.
- **14.7.** O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas em contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento;
- **14.8.** Ao efetuar os pagamentos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim determinarem, o SESCOOP/GO ficará obrigado a reter os tributos devidos;
- **14.9.** No caso de não serem prestados os serviços objeto do presente documento, na forma acordada, o SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, recaindo sobre a licitante contratada, as penalidades previstas em contrato;
- **14.10.** Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:
  - a) Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;
  - b) O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar valor referente às penalidades devidas pela licitante contratada, em razão de descumprimento do objeto, nos termos do contrato.
- **14.11.** Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/GO serão devolvidos à licitante contratada, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciandose a contagem do prazo para pagamento estabelecido no item **14.3**, a partir de sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção;

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

- **14.12.** Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso;
- **14.13.** No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o SESCOOP/GO possa reter nos termos do contrato, a licitante contratada deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo SESCOOP/GO;
- **14.14.** O objeto desta licitação deverá ser entregue/prestado, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na(s) proposta(s) vencedora(s) e no respectivo contrato, decorrentes das condições deste Termo de Referência. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, à futura CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/GO, por qualquer indenização.

#### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1.** A vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura, se estendendo pelo prazo de 12 (doze) meses a partir dela e podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante celebração de termo(s) aditivo(s), não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### 16. DO REAJUSTE ECONÔMICO

**16.1.** O valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (item 2) poderá ser reajustado decorridos 12 (doze) meses do início da vigência contratual, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Jullyano Martins Felipe Mendes Gerência de Operações



# ANEXO II (PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022)

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO Referência: Pregão Presencial nº 008/2022

Prezados, após examinar o Edital do Pregão Presencial nº 008/2022 e seus anexos, apresentamos nossa proposta para entrega do objeto desta licitação, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Valor mensal	Valor total ou anual
1	Complementação do projeto já executado, contendo todas as informações necessárias referente à instalação dos novos módulos (inclusive o layout) e simulação de acréscimo de geração de energia bem como os serviços de instalação desses novos módulos e comissionamento da usina pós instalação, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 008/2022 e seus anexos	Não se aplica	R\$,
2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva na Usina de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica do SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de mão de obra, materiais/peças, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à manutenção da usina, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 008/2022 e seus anexos	R\$,	R\$,
VALOR GLOBAL: R\$, (valor global por extenso)  Obs.: Indicar o valor global em algarismo numérico e por extenso			

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos)	:
--	---

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, materiais/peças, insumos, frete, transporte, mão de obra, auxílio-alimentação/refeição, vale-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, seguros (inclusive de vida), licenças e alvarás junto às repartições competentes, taxas (inclusive de administração), Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022 e de seus anexos.

#### **NOTAS:**

- 1) <u>As Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação</u>.
- 2) Caso haja lances verbais deverá ser apresentada, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta Comercial Final, nos mesmos modelos dos documentos apresentados originalmente.
- 3) A atualização dos preços unitários, considerando o último lance ofertado ou a negociação realizada, deverá ocorrer de forma proporcional em cada item da proposta, conforme item 9.20 do Edital. Para fins de ajustes, poderá ser aplicado o critério de arredondamento nos valores unitários, ajustando sempre o valor para 2 (duas) casas decimais. Ressalta-se ainda, que o arredondamento dos valores unitários deve ser feito para menor, sempre que necessário, para que o valor global da proposta não exceda o valor ofertado.
- 4) Nenhum valor unitário poderá ser superior ao seu valor correspondente na proposta inicial.

Página 32 de 49

# SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIAS SESCOOP/GO

SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

DADOS DO PROPONENTE: Razão Social: Endereço Completo: Telefone: Instituição Financeira: Corrente:	E-mail: Agência:	CN	NPJ/MF:	Conta
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINAT	URA DO CONTRATO:			
Nome Completo:	F .	5 f: ~	10	
Nacionalidade: RG:	Estado Civil:	Profissão	o/Cargo:	CPF:
		(CIDADE),	de	de 2022.
	<b>PLETO DO REPRESENTAN</b> ' a CI do representante da F		ENTE	

Cargo/função do representante da PROPONENTE



# ANEXO III (PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022)

# **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Observação**: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

	coos os fins de direito e, em especial, para participar do <b>Pregao Presencial 008/2022 do SESCOOP/GO,</b>
	(endereço completo) declara, sob as penas da lei, que:
1.	Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2.	Não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
3.	Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no <b>Pregão Presencial 008/2022 do SESCOOP/GO</b> , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
4.	As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o <b>Pregão Presencial 008/2022 do SESCOOP/GO</b> exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às validades e eficácia, de modo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta.
Por ser	esta declaração fruto de manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento.
	( <u>CIDADE</u> ), de de 2022.
	Nome completo do declarante Nº da CI do declarante Cargo/função do declarante



# ANEXO IV (PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022)

# **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(Este modelo será preenchido pelo Representante do SESCOOP/GO e fornecido ao Licitante quando da visita)

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que vistoriei o ambiente do SESCOOP/GO e os locais onde serão prestados os serviços, bem como o sistema de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica e que tomei conhecimento das informações necessárias à execução do contrato. Declaro, ainda, estar ciente da complexidade dos serviços e da estrutura do local, bem como dos termos e condições descritos no Edital do Pregão Presencial nº 008/2022 e seus Anexos.

Declaro manter como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações da empresa ou de terceiros que venha a receber, ter conhecimento ou acesso, utilizando-as exclusivamente para as finalidades previstas neste termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

		Goiânia, de de 2022.	
Nome:	Corância do Oporaçãos	Nome:	
	Gerência de Operações SESCOOP/GO	Cargo: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE	

Página 35 de 49



# ANEXO V (PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022)

# **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA**

(Este modelo será preenchido pela empresa e entregue ao SESCOOP/GO quando do credenciamento)

Declaro que renunciamos à Visita Técnica ao ambiente do SESCOOP/GO onde serão prestados os serviços, bem como o sistema de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica e que nos responsabilizamos pela ocorrência de eventuais prejuízos ou ocorrências em virtude da omissão na verificação dos ambientes e demais informações necessárias e que não poderemos alegar desconhecimento das características técnicas dos locais, com vistas a proteger o interesse do Contratante na fase de execução do contrato.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** 

	Goiânia,	de	de 2022.
Nome completo do representante da a	djudicatária		
№ da CI do declarante			
Cargo na empresa			

Página 36 de 49



# ANEXO VI (Pregão presencial nº 008/2022)

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO	DE F	PREST	'AÇÃO	DE	SEI	RVIÇOS	Е
FORNECIME	NTO QI	JE EN	ITRE SI	FAZE	M (	O SERV	IÇO
NACIONAL	DE		APREN	IDIZA	GEN	<b>√</b> I	DO
COOPERATIV	/ISMO	NO	ESTA	00	DE	GOIÁS	_
SESCOOP/GO	D E						

Pregão Presencial nº 008/2022

reio presente instrumento particular, de um lado, o <b>serviço nacional de aprendizadem do cooperativismo</b>
NO ESTADO DE GOIÁS - SESCOOP/GO, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado,
instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 3 de setembro de 1998, e suas
reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 6 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista
Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás
Goiânia – GO, neste ato representado por seu/sua <u>(cargo)</u> , <u>(nome)</u> , com
poderes a si atribuídos pelo art, da(norma) nº/ do SESCOOP/GO, doravante denominado
CONTRATANTE e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob o nº, com sede em, na,
neste ato representada por, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a)
, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão
presencial nº 008/2022 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à
CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e
Contratos do Sescoop, Anexo Único da Resolução nº 1990/2022, estando sujeitos às seguintes condições e
declarações:

# **DECLARAÇÕES**

#### I. O CONTRATANTE declara:

- a) Que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo a razão abaixo citada;
- b) Que a CONTRATADA se sagrou vencedora do Pregão Presencial nº 008/2022 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.

### II. A CONTRATADA declara:

- a) Que as informações fornecidas ao CONTRATANTE sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b) Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

Página 37 de 49

SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a instalação de módulos fotovoltaicos de propriedade do CONTRATANTE, assim como a manutenção preventiva e corretiva de usina de microgeração de energia solar fotovoltaica, visando atender às necessidades do CONTRATANTE, abaixo especificado:

- 1 Complementação do projeto já executado, contendo todas as informações necessárias referente à instalação dos novos módulos (inclusive o *layout*) e simulação de acréscimo de geração de energia bem como os serviços de instalação desses novos módulos e comissionamento da usina pós instalação, e;
- 2 Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva na Usina de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica do SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de mão de obra, materiais/peças, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à manutenção da usina.

Parágrafo primeiro – Pas	ssam a faz	er parte integrante	deste instrumento,	independentemente	de transcri	ção, o
Edital do Pregão presenci	al nº 008/2	2022, seus anexos e a	proposta da CONTI	RATADA, datada de	de	
de 2022 e assinada em	de	de 2022.				

Parágrafo segundo – A localização da usina fotovoltaica do CONTRATANTE é suficientemente exposta no item 3 (três), do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022, constando, além de endereço completo, fotografias panorâmicas, data de início da operação, capacidade do gerador da usina e o total de energia elétrica produzida no ano de 2021.

**Parágrafo terceiro** – O escopo de realização dos serviços ora contratados, encontra-se disposto minuciosamente no item 4 (quatro), do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022, valendo frisar, sobretudo, a menção:

- a) Às potências dos módulos a serem instalados;
- b) À especificação do serviço de instalação, considerando o comissionamento da usina pós instalação;
- c) À descrição dos termos "manutenção preventiva" e "manutenção corretiva" e as previsões relativas ao "plano de manutenção;
- d) Ao prazo de notificação prévia no caso de se verificar a necessidade de manutenção corretiva;
- e) À responsabilidade da CONTRATADA quanto a licenças, alvarás e anotações de responsabilidade técnica, seus custos e operacionalização, e;
- f) Às outras peculiaridades importantes.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA, ao firmar este Ajuste e mediante prévia apresentação de "Declaração de Visita Técnica" ou "Declaração de Renúncia de Visita Técnica", dá por devidamente suprido qualquer questionamento e superado qualquer esclarecimento alusivo às informações necessárias para o inteiro e perfeito desempenho do serviço, expressando sua irrevogável concordância quanto à possibilidade de atendimento dos anseios do CONTRATANTE, em especial no que se refere à complexidade dos serviços e à estrutura física do local onde se pretende seja prestado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto do presente contrato, atentando-se, sempre, para a melhor qualidade e eficiência, obrigando-se, ainda, a:

- a) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na data de início da vigência deste Contrato;
- Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução deste Contrato, com o objetivo de garantir seu bom andamento com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal deste Contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- c) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;



- d) Complementar o projeto já executado, atualizando-o com todas as informações necessárias referente à instalação dos novos módulos (inclusive o layout) e realizar a simulação de acréscimo de geração de energia após a instalação dos módulos bem como realizar o serviço de instalação dos novos módulos e comissionamento da usina pós instalação;
- e) Elaborar "Plano de Manutenção" dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início da vigência deste contrato, devendo apresentar o cronograma bem como a indicação do número de funcionários envolvidos, devidamente capacitados e qualificados;
- f) Prestar os serviços objeto deste Contrato nos prazos e condições especificados nele e no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022, devendo considerar todo e qualquer serviço entendido como pertinente à manutenção, tanto preventivo quanto corretivo;
- g) Executar os serviços objeto deste documento de acordo com as especificações dos fabricantes dos equipamentos/componentes da usina, bem como das normas técnicas (ABNT) e de segurança exigidas na legislação vigente;
- h) Auxiliar o CONTRATANTE prestando esclarecimentos de ordem técnica que envolvam as instalações da usina, objeto desta contratação, sugerindo eventuais melhorias;
- i) Garantir que seu pessoal se apresente no local da prestação de serviços devidamente uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente;
- j) Apresentar, em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura deste Contrato, relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE, mantendo-a atualizada, informando também quando da substituição por motivo de férias ou licença médica, bem como indicar os nomes e números de telefones dos responsáveis pelos atendimentos emergenciais;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;
- Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- m) Dar conhecimento à fiscalização/gestão deste Contrato sobre as alterações de empregados efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões;
- Manter em seu quadro, pessoal suficiente para garantir a continuidade da execução dos serviços contratados, inclusive nas situações de férias, licenças, faltas ao serviço, demissão e outros afastamentos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPIs e EPCs) com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, adequados ao tipo de atividade e compatível com o risco apresentado bem como os complementos necessários à mão de obra envolvida, de forma a preservar e proteger a integridade física dos seus empregados, repondoos quando necessário;
- p) Certificar-se de que o profissional utilizará os EPIs, instruindo quanto à prevenção de acidentes e incêndios, e impor penalidade àquele que se negar a usá-los;
- q) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança de seus funcionários ou de terceiros no perímetro do local onde os serviços serão executados;
- r) Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente, se for o caso;
- s) Disponibilizar os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes e tudo o mais que for necessário à realização dos serviços, bem como todos os insumos e materiais/peças para substituição conforme descrito neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022;
- t) Responsabilizar-se pela guarda e vigilância do ferramental e dos instrumentos de sua propriedade, utilizados no desempenho das tarefas de manutenção;
- u) Atender às diretrizes das Normas de Regulamentação vigentes relativas à segurança e higiene do trabalho, tais como preconizam as NR5, NR6, NR10, NR18, NR35 e todas as demais Normas em vigor alusivas ao assunto;
- v) Prestar os serviços através de profissionais técnicos especializados, de boa índole e moral, devidamente capacitados, que tenham realizado e obtido aproveitamento nos treinamentos obrigatórios conforme legislação em vigor, para garantir que a execução dos serviços ocorra dentro do prazo e com a qualidade requerida, levando em conta todos os critérios de segurança necessários;
- w) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;



- x) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CONTRATANTE, apresentando cópia dele ao fiscal deste Contrato;
- y) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de Segurança e Medicina do Trabalho;
- z) Separar, transportar, destinar e descartar resíduos sólidos, líquidos e/ou gasosos, detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente, arcando com todos os custos gerados por esse serviço;
- aa) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços, se for o caso e às suas custas;
- bb) Registrar os serviços de engenharia no órgão competente, às suas expensas, através de ART Anotação de Responsabilidade Técnica, com profissionais qualificados para o fim, devendo apresentar uma via do documento à fiscalização deste Contrato;
- cc) Arcar com os custos e entregar uma via à Fiscalização, antes do início dos serviços, das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), tanto da instalação dos novos módulos quanto dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e, se for o caso, de todos os profissionais envolvidos;
- dd) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização ou de providências deste, especialmente situações de risco ao patrimônio da Instituição;
- ee) Comunicar, imediatamente o CONTRATANTE, sobre a demora para início ou conclusão dos atendimentos emergenciais e ordinários, em razão de falta de equipamentos, ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional;
- ff) Executar os serviços que possam comprometer o normal funcionamento da sede do CONTRATANTE em dias e horários em que não haja expediente, mediante prévio agendamento, salvo em situações de emergência;
- gg) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos durante a execução dos serviços, adotando no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), após o comunicado do CONTRATANTE;
- hh) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- ii) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- jj) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Contrato, assim como as previstas no Edital do Pregão presencial nº 008/2022 e seus Anexos;
- kk) Acatar as exigências da fiscalização/gestão deste Contrato quanto à execução dos serviços, horário e a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- II) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo expressa autorização;
- mm) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização ou de providências deste, especialmente situações de risco ao patrimônio da instituição;
- nn) Assumir toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua correção;
- oo) Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de até 7 (sete) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais deste Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- pp) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra e/ou peças/materiais entendidos como inadequados ou de baixa qualidade para a prestação dos serviços;
- qq) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- rr) Manter-se durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- ss) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- tt) Encaminhar até o último dia útil do mês de prestação de serviços, a(s) nota(s) fiscal(is), juntamente com o "Relatório de Execução de Serviços", contendo informações sobre a(s) manutenção(ões) realizada(s), seja preventiva e/ou corretiva e o boleto bancário, se for o caso;
- uu) Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- vv) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
- ww) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- xx) Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
- yy) Oferecer garantia dos serviços executados, incluindo mão de obra, peças, partes de peças, componentes e acessórios, durante o período de vigência deste Contrato e, conforme disposto no art.26, II, §1º do Código de Defesa do Consumidor, pelo prazo de 90 (noventa) dias após o término deste Contrato.
- zz) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, frete, monitoramento, garantias, seguros, manutenções e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste Contrato;
- aaa) Responder, integralmente, despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto desta contratação, se for o caso, ficando ainda, o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com eles;
- bbb) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços, sem ônus para o CONTRATANTE;
- ccc) Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus funcionários, na execução deste Contrato, além de assumir os seguintes encargos: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por autoridade competente;
- ddd) Sempre que for necessário, dirigir-se ao CONTRATANTE para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar empregado(s) para supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato. A fiscalização e supervisão deste contrato, por funcionário(s) previamente designado(s), pode sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso o serviço prestado não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Instrumento, assim como no Edital do Pregão Presencial nº 008/2022 e seus anexos;
- b) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados;
- c) Acompanhar a entrega e aprovar o Plano de Manutenção e o cronograma, bem como avaliar e aprovar a qualificação dos funcionários da CONTRATADA envolvidos na execução deste Contrato;
- d) Disponibilizar à CONTRATADA, acesso às informações, documentos e meios necessários à execução dos serviços;
- e) Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- g) Inspecionar os serviços prestados com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais;
- h) Comunicar a CONTRATADA de quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções, constatadas na prestação dos serviços;



- Solicitar, quando for o caso e por escrito, independentemente de explicações, a substituição de funcionário(s) da CONTRATADA;
- j) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à CONTRATADA as substituições e eventuais treinamentos que se verificarem necessários;
- k) Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação indicados no Edital do Pregão presencial nº 008/2022 e seus anexos, durante toda a vigência deste Contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA não atender tais requisitos;
- Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até a extinção deste Contrato;
- m) Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato;
- n) Efetuar o pagamento na forma aqui convencionada, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- o) Advertir e notificar a CONTRATADA, sobre eventuais falhas observadas na execução deste contrato, e;
- p) Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Para os fins deste Contrato e em respeito ao que previu o Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022, as partes dão-se por contratadas quanto às condições mencionadas nos parágrafos desta cláusula e que seguem abaixo especificadas.

Parágrafo primeiro – O item 5 (cinco), do Termo de Referência, prevê, dentre outras, as condições alusivas ao planejamento das atividades, considerando a entrega do projeto de complementação, a instalação dos módulos, a elaboração do "plano de manutenção" e a realização de levantamentos com emissão de relatórios.

Parágrafo segundo – O item 6 (seis), do Termo de Referência, contempla, entre outras, as previsões referentes à manutenção em si, considerando a periodicidade e o detalhamento das ações preventivas e corretivas, assim como sua forma de monitoramento (online e/ou presencial) e as condições específicas de execução.

Parágrafo terceiro – O item 7 (sete), do Termo de Referência, prevê, dentre outras, as condições pertinentes ao fornecimento de peças e materiais, considerando a necessidade de substituição de peças danificadas por outras novas, originais e de primeira qualidade, o fornecimento de equipamentos de proteção individual à mão de obra alocada nos serviços, o modo pelo qual deve ser indicada a necessidade de substituição de peças e a sua efetiva troca pela CONTRATADA e garantia das peças.

Parágrafo quarto – O item 8 (oito), do Termo de Referência, encampa, entre outras, as previsões relativas ao emprego de mão de obra, considerando a necessidade de conhecimento técnico, experiência, atendimento às Normas Regulamentadoras pertinentes ao objeto contratual, indicação de profissional responsável com registro no CREA e utilização de uniformes.

Parágrafo quinto – Ainda no Termo de Referência, o item 9 (nove) prevê, especificamente, as normas e a legislação aplicável, o item 10 (dez), se volta ao descarte de resíduos e o item 11 (onze) à necessidade de visita técnica.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor total deste contrato é de **R\$\_\_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_\_)**, cujo(s) pagamento(s) se realizará(ão) na forma indicada na Cláusula Sexta, deste instrumento, respeitando os valores abaixo discriminados:

Item	Descrição dos serviços	Valor mensal	Valor total ou anual
1	Complementação do projeto já executado, instalação de novos módulos fotovoltaicos e serviços correlatos, nos termos da Cláusula Primeira deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022.	Não se aplica	R\$,



#### PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas condições		
2	previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Presencial nº 008/2022.	R\$,	R\$,

Parágrafo primeiro – Os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência deste Contrato.

Parágrafo segundo – Nos valores propostos estão inclusos todos os custos, despesas e/ou tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária, frete ou qualquer outra, direta ou indireta, assim como todos os custos com a aquisição ou locação de ferramentas, equipamentos, maquinário, transporte de equipamentos e qualquer outra despesa necessária à execução do objeto.

Parágrafo terceiro – Em caso de prorrogação da vigência deste Contrato, o valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, item 2 da tabela contida no caput, poderá ser reajustado decorridos 12 (doze) meses do início da vigência contratual. O reajuste, caso venha a ocorrer, será realizado com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviços, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário (necessariamente enviado junto à nota fiscal), sendo que esse procedimento realizar-se-á:

- a) Em parcela única para o primeiro item do objeto, após a instalação dos novos módulos e comissionamento da usina pós instalação, e;
- b) Mensalmente, para o segundo item do objeto, após a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, de acordo com a periodicidade e detalhamento mencionados neste Contrato e no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022.

**Parágrafo primeiro** – O CONTRATANTE, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo segundo – Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA e, ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quinta do presente Contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo terceiro – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), necessariamente emitidas dentro do mesmo mês da prestação do serviço, deverá(ão) conter a descrição dos serviços e indicar os valores em moeda corrente nacional. Deverá, ainda, considerar inclusos os impostos, materiais/peças, seguros, transporte de qualquer natureza, bem como todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

Parágrafo quarto – Junto à nota fiscal deverá ser encaminhado "Relatório de Execução de Serviços", contendo informações sobre a inspeção, avaliação e procedimentos que foram efetuados no equipamento (manutenção preventiva), além da discriminação do problema, a sua causa, a peça ou o equipamento defeituoso, os quantitativos e as especificações completas das peças substituídas (para os casos de manutenção corretiva).

**Parágrafo quinto** – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

Parágrafo sexto – O CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, no casos de não serem prestados os serviços objeto do presente contrato e/ou não serem entregues os serviços na forma aqui acordada, conforme especificações descritas no Edital do Pregão presencial nº 008/2022 e seus anexos

SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

e que foram propostas, aceitas e contratadas, recaindo sobre a CONTRATADA, a multa de que trata a Cláusula Sétima, deste Contrato.

**Parágrafo sétimo** – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das Cláusulas deste contrato.

**Parágrafo oitavo** — A nota fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no parágrafo terceiro, desta Cláusula, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

**Parágrafo nono** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**Parágrafo décimo** – O objeto deste Contrato deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão presencial nº 008/2022. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização.

Parágrafo décimo primeiro — No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o CONTRATANTE possa reter nos termos deste Contrato, a CONTRATADA deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo CONTRATANTE. Ainda, caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão deste contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total máximo do presente contrato;
- c) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas.

**Parágrafo primeiro** – As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo segundo** – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa. Os fatos dos quais decorram as multas aplicadas poderão ensejar a rescisão deste contrato por descumprimento de obrigação contratual e tal desdobramento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil face a eventuais danos que venha a causar ao CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro** — Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa compensatória de até 10% (dez por cento)

SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

sobre o valor total deste contrato, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo quinto** – Se qualquer das situações elencadas acima ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo sexto** – O atraso no início da prestação do objeto do presente contrato sujeitará à CONTRATADA, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

# CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste (	Contrato deverá ser acompanhada e	fiscalizada pelo(a) empre	egado(a)
inscrito no CPF/MF	, na condição de Fiscal Téc	cnico, que será responsáv	el por acompanhar e avaliar a
execução do objeto	deste Contrato, bem como pelo(a) emp	regado(a)	, inscrito(a) no CPF/MF
nº,	na condição de Fiscal Administrativo	o, que será responsável	por acompanhar os aspectos
administrativos da	execução do presente Contrato. A	Gestão deste Contrato	deverá ser realizada pelo(a)
empregado(a)	, inscrito no CPF/MF	, que será respo	nsável pela celebração deste
Contrato e por sua g	gestão administrativa.		

**Parágrafo único** – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, do previsto neste contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mesmo que não completado o período de vigência de 12 (doze) meses, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste contrato;
- b) Cometimento reiterado de falhas em sua execução;
- c) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
- e) Dissolução da sociedade, se assim for.

**Parágrafo único** – Além das condições estipuladas no *caput* desta Cláusula, havendo a falta de interesse de quaisquer das partes na continuidade do pacto firmado, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante prévia notificação da outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura, se estendendo pelo prazo de 12 (doze) meses a partir dela e podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante celebração de termo(s) aditivo(s), não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o

Página 45 de 49

SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Anexo Único da Resolução nº 1990/2022, disponível em <a href="https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/">https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/</a> (link > Transparência - A partir de 2020 > 2022 > 1. Institucional > 1.5. Normas Internas > Regulamento de licitações e contratos (Resolução nº 1990/2022) - Vigente).

**Parágrafo único** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, de acordo com o artigo 30 do mesmo Regulamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop, que poderá ser acessado no portal do CONTRATANTE, através do link <a href="http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf">http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf</a>.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo primeiro — As Partes, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (dados pessoais) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato, devendo manter o CONTRATANTE livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com este Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. A CONTRATADA declara-se ciente de que eventual limitação de responsabilidade prevista neste Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

Parágrafo terceiro — Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pelo CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá o CONTRATANTE ser indenizado pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto** – Para os fins deste Contrato e, em especial, no que toca à proteção de dados pessoais e seu regramento legal (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), consideram-se os seguintes marcos:

- a) As Partes reconhecem-se como agentes de tratamento de dados pessoais, especialmente, mas não somente, em relação aos dados assim caracterizados pela legislação aplicável alusivos a seus sócios(as) e representantes/procuradores(as), atuando cada uma em relação a esses sujeitos como controladora de dados e, por outro lado, em relação aos dados de pessoas vinculados à Contraparte, como operadora de dados pessoais;
- b) No âmbito da execução deste Contrato e quando não aplicável a situação indicada na alínea anterior, o CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos



- termos da legislação aplicável. Esta condição aplica-se primordialmente ao cerne do objeto deste Contrato, que, por si só, envolve o tratamento de dados pessoais e, potencialmente de dados pessoais sensíveis, no que toca ao processo de recrutamento e seleção;
- c) A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições no bojo deste Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Instrumento;
- d) Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pelo CONTRATANTE é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente que lhe cause, assim como a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades ao CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;
- e) A CONTRATADA deverá prontamente notificar o CONTRATANTE por escrito caso:
  - i. Entenda que qualquer instrução fornecida pelo CONTRATANTE contraria a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato;
  - ii. Exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente a impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos dados pessoais, e;
  - iii. Caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato;
- f) A CONTRATADA não poderá compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. No entanto, o CONTRATANTE poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento deste Acordo pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas;
- g) Caso a CONTRATADA compartilhe dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros, a CONTRATADA:
  - Permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, e;
  - ii. Deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Instrumento;
- h) As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deve garantir que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Acordo e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza;
- i) Caso as Partes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), deverão, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a outra parte por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;
- j) Durante a vigência deste Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações aqui previstas e exigidas na legislação aplicável e, caso as auditorias revelem alguma inadequação, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato nos termos aqui também previstos;

SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

- k) Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados de uma à outra, sendo certo que toda e qualquer informação resultante do tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes será de propriedade exclusiva da Parte que controla referido dado pessoal;
- A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério do CONTRATANTE, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após:
  - i. Serem cumpridas as finalidades de tratamento dos dados pessoais previstas no âmbito deste Acordo;
  - ii. Ser terminada a relação contratual entre as Partes, ou;
  - iii. O recebimento de instrução específica do CONTRATANTE para a exclusão de dados pessoais pela CONTRATADA, e;
- m) Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione uma das Partes sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contraparte, na hipótese de não ser controladora desses dados, deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à outra Parte, por escrito, devendo tomar apenas as medidas necessárias para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

- a. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b. Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e;
- c. Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceita pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

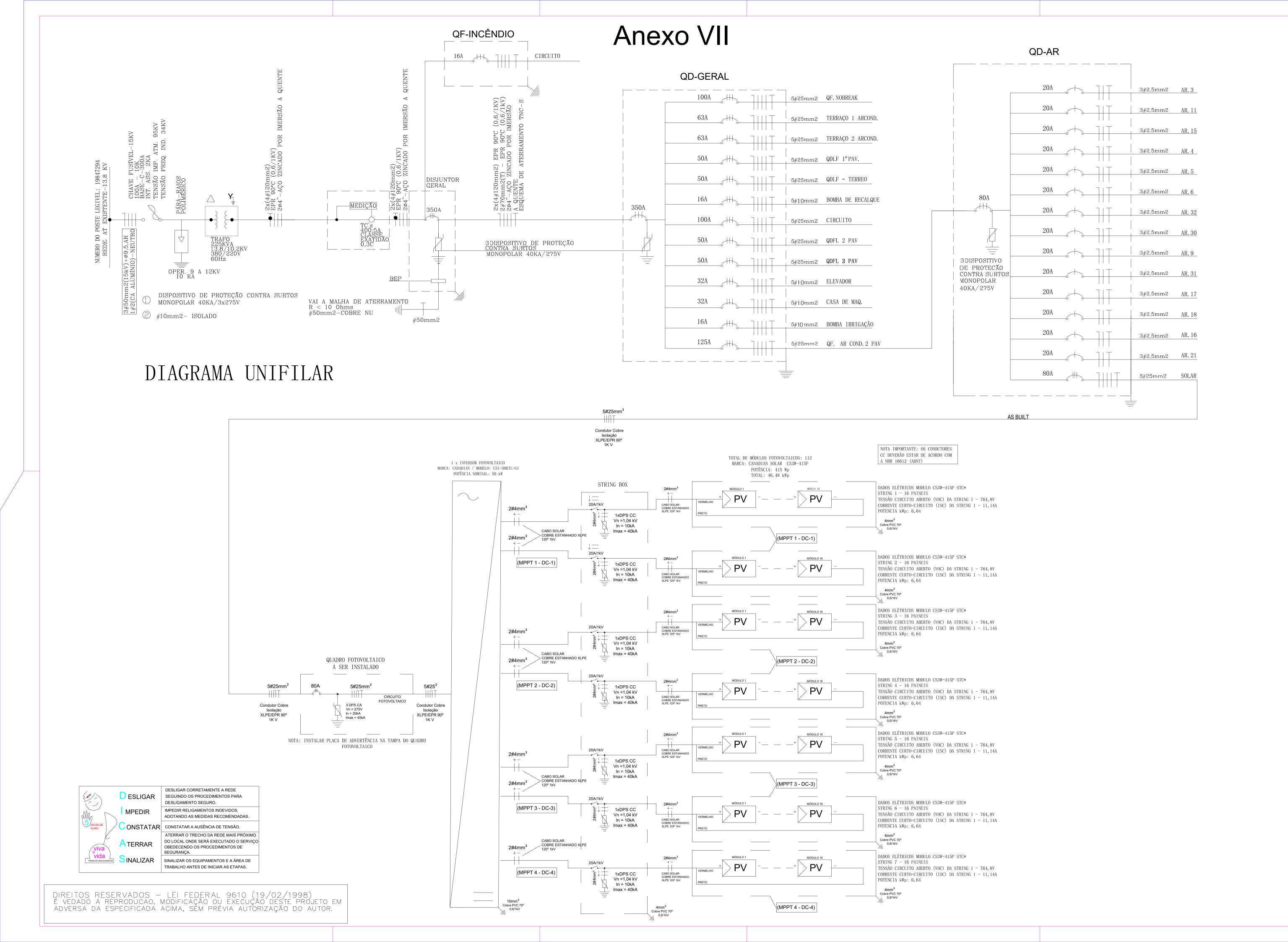
E por estarem assim justas e pactuadas, as partes e as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito e declaram ciência que este Instrumento poderá ser assinado digital e/ou eletronicamente por meio de plataforma digital, com fundamento no que prevê a MP 2200-2/2001. Os signatários reconhecem autenticidade e plena validade jurídica das assinaturas, mesmo que inseridas de forma híbrida entre assinatura física, eletrônica e/ou com certificado digital. Destarte, renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade dessas assinaturas, podendo este instrumento ser objeto de prova e execução em esfera judicial.

	Goiânia, de d
SESCOOP/GO	(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)	(Representante Legal)
(Cargo)	(Cargo)
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Página 48 de 49



JESC		
Ciente em/		
 Nome:		
CPF/MF:		
Fiscal Administrativo(a) deste Contrato		
Ciente em//		
Nome:		
CPF/MF:		
Gestor(a) deste Contrato		
Nome:		
CPF/MF		



# PLACAS DE ADVERTÊNCIA



NOTA 2: A placa de advertência representada acima deverá ser instalada no poste onde encontra-se o transformador de distribuição que alimenta o circuito de baixa tensão da

- unidade consumidora com geração distribuida e deve possuir as seguintes
- material: chapa de fibra de vidro altamente resistente as intempéries e corrosão,
- dimensões da placa: 140 x 270 mm;
- cor do fundo: amarela, em epóxi;letras: cor preta, tinta eletrostática em pó;

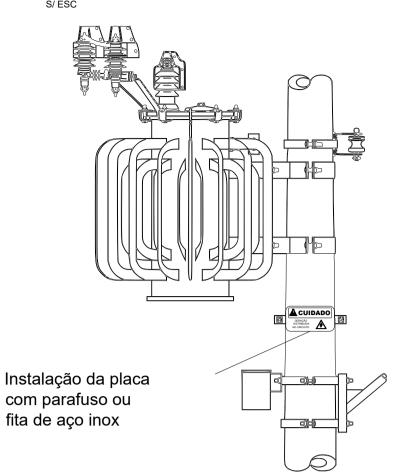


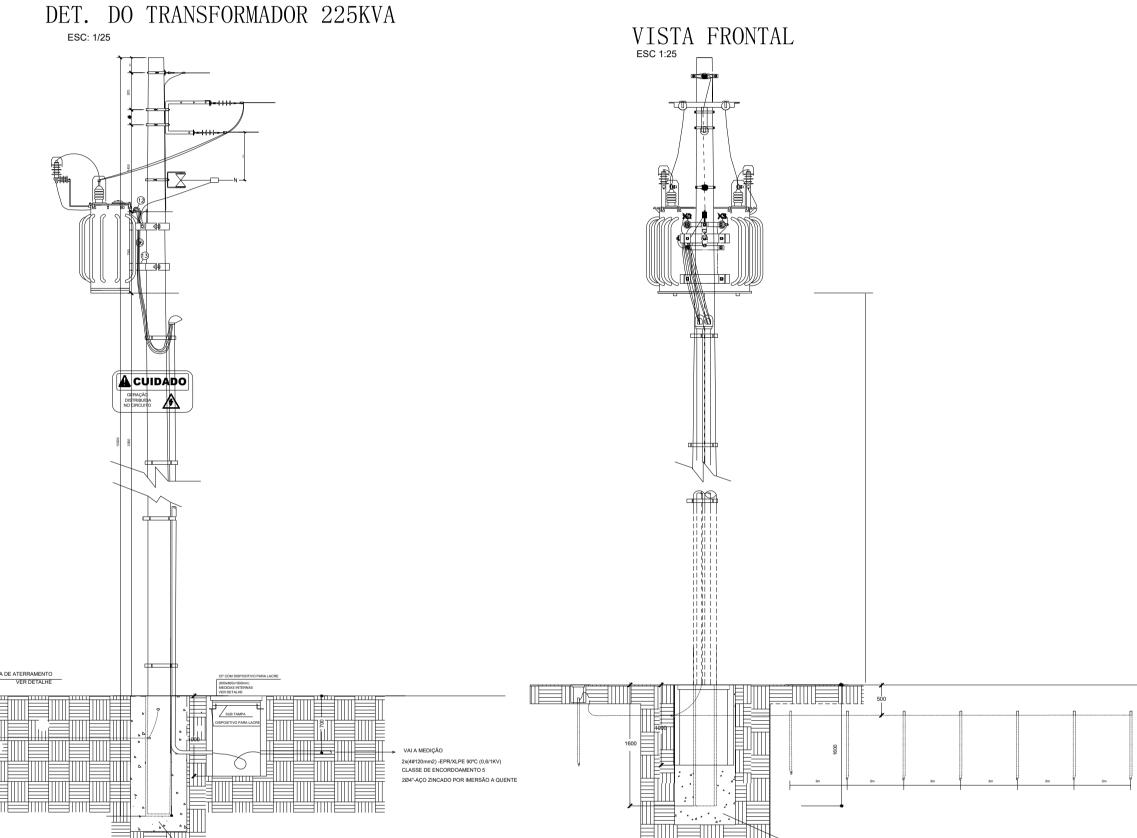
NOTA 1: A placa de advertência representada acima deverá ser instalada junto ao padrão de entrada e deve possuir as seguintes características:

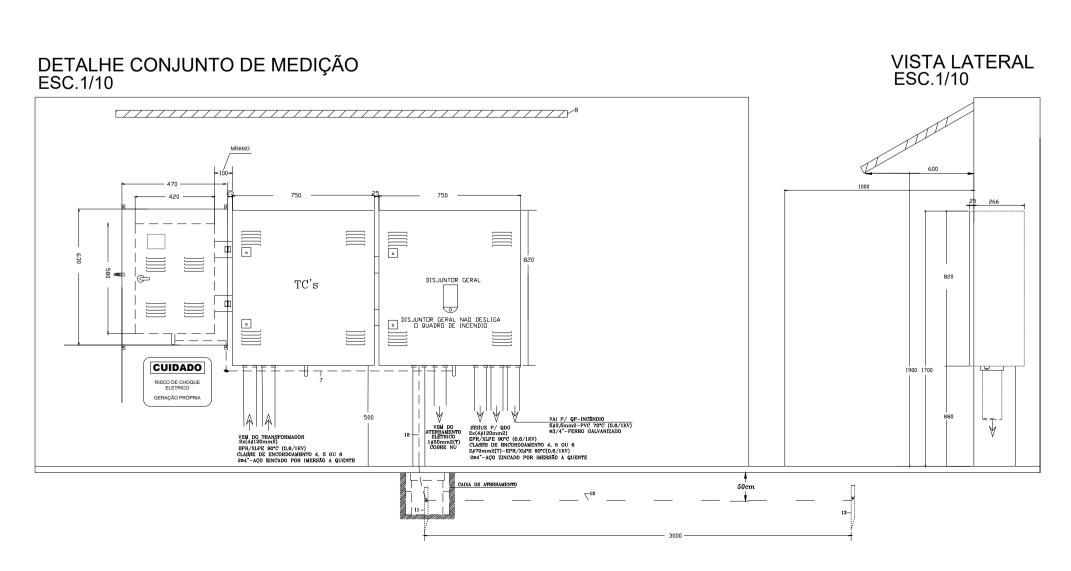
- Espessura: 2 mm: - material: chapa galvalume (43,5% zinco, 55% alumínio e 1,5% silício) nº 22 USG (0,79 mm), cantos arredondados;
- cor do fundo: amarela, em epóxi letras: cor preta, tinta eletrostática em pó;
- mínima de 30 µm (frente e fundo).

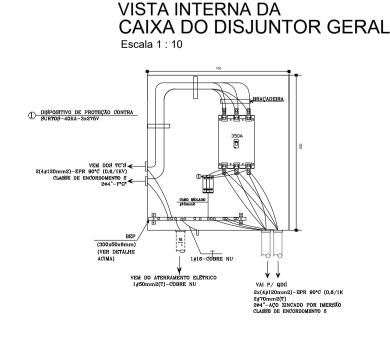
- na chapa deverá ser aplicada uma demão de fundo anti-corrosivo de espessura

# DET. DO TRANSFORMADOR REDE ENEL-GO COM PLACA DE ADVERTENCIA









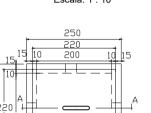
- 1. O FORNECEDOR DO INVERSOR GARANTE A DESCONEXÃO DA CENTRAL GERADORA DURANTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA CONCESSIONÁRIA ENEL.
- 2. QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE VISTORIA SERÁ APRESENTADO O RELATÓRIO DE
- COMISSIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO DE ACORDO COM OS ITENS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR 16274, DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, INDICANDO AS CARACTERÍSTICAS FINAIS DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, OS RESULTADOS DOS ENSAIOS E RESULTADOS DOS TESTE E MEDIÇÕES REALIZADOS.
- 3. O ATERRAMENTO DO SISTEMA DE GERAÇÃO SERÁ CONECTADO AO SISTEMA DE ATERRAMENTO DA UNID**ÁDEGONSDIA**DORA.
- 4. AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UNIDADE CONSUMIDORA NÃO FORAM ALTERADAS E O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PRESENTE PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, QUADROS E CIRCUITOS QUE COMPÕE A EDIFICAÇÃO. ESSES CIRCUITOS FORAM INSTALADOS ANTES DO PROJETO SOLAR FOTOVOLTAICO.
- 5. OS INVERSORES ATENDEM AO ESTABELECIDO NA ABNT NBR IEC 62116 E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 122 DA ENEL.
- 6. OS INVERSORES DEVERÃO ESTAR INSTALADOS EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO, PROTEGIDOS CONTRA INTEMPÉRIES DE ACORDO COM O SEU GRAU DE PROTEÇÃO (IP), QUE PERMITAM FACILMENTE A VERIFICAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DURANTE O PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO/CONEXÃO DA G.D.
- 7. AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NESTES LOCAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR-10, NORMAS TÉCNICAS/SEGURANÇA DA ENEL E DA ABNT.
- 8. O RESPONSÁVEL TÉCNICO/INTERESSADO DEVERÁ ESTABELECER, CONFORME NR-10, EM SEU PROJETO E SUAS INTALAÇÕES ELÉTRICAS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES MINÍMAS, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE E SISTEMAS PREVENTIVOS, DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS TRABALHADORES QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INTERAJAM COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE. ENTRE OUTRAS MEDIDAS, A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DESLIGAMENTO DE CIRCUITOS QUE POSSUAM RECURSOS PARA IMPEDIMENTO DE REENERGIZAÇÃO, PARA SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA COM INDICAÇÃO DA CONDIÇÃO OPERATIVA.
- 9. É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA O DIMENSIONAMENTO DO CONDUTOR DE ATERRAMENTO DO MÓDULOS.

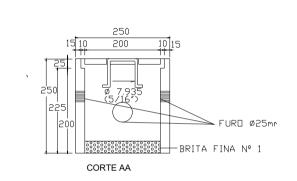


LIGAÇÃO AO ATERRAMENTO

MÓDULO FOTOVOLTAICO

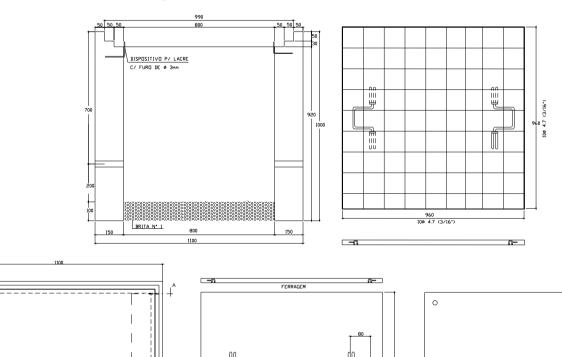
# DETALHE CAIXA DE ATERRAMENTO

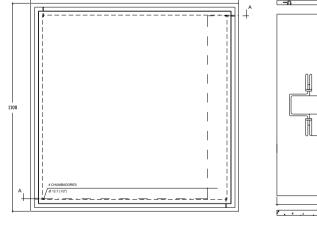


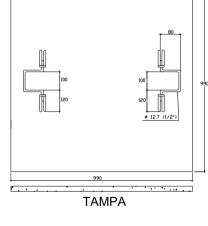


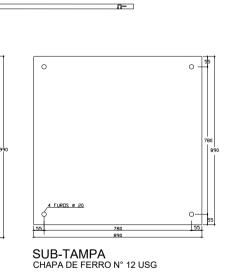
# DET. CAIXA DE PASSAGEM (800x800x1000mm)

Escala: 1 : 10



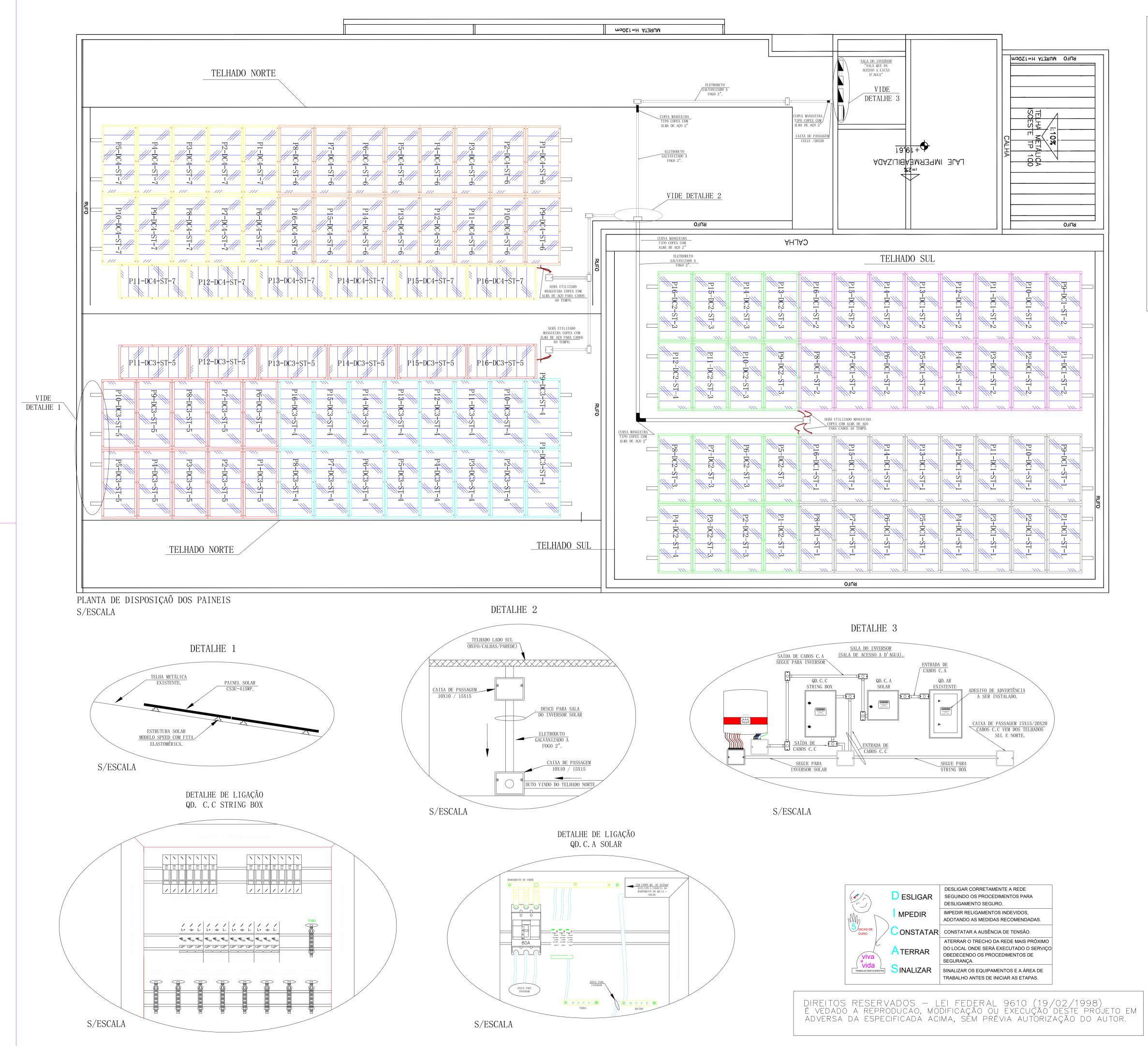








DIREITOS RESERVADOS — LEI FEDERAL 9610 (19/02/1998) É VEDADO A REPRODUCAO, MODIFICAÇÃO OU EXECUÇÃO DESTE PROJETO EM ADVERSA DA ESPECIFICADA ACIMA, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.



### NOTAS:

- 1. O FORNECEDOR DO INVERSOR GARANTE A DESCONEXÃO DA CENTRAL GERADORA DURANTE
- A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA CONCESSIONÁRIA ENEL.
  2. QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE VISTORIA SERÁ APRESENTADO O RELATÓRIO DE

INSTALADOS ANTES DO PROJETO SOLAR FOTOVOLTAICO.

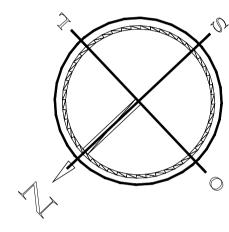
- COMISSIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO DE ACORDO COM OS ITENS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR 16274, DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, INDICANDO AS CARACTERÍSTICAS FINAIS DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, OS RESULTADOS DOS ENSAIOS E RESULTADOS DOS TESTE E MEDIÇÕES REALIZADOS.
- 3. O ATERRAMENTO DO SISTEMA DE GERAÇÃO SERÁ CONECTADO AO SISTEMA DE ATERRAMENTO DA UNIDADE CONSUMIDORA.
- 4. AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UNIDADE CONSUMIDORA NÃO FORAM ALTERADAS E O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PRESENTE PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, QUADROS E CIRCUITOS QUE COMPÕE A EDIFICAÇÃO. ESSES CIRCUITOS FORAM
- 5. OS INVERSORES ATENDEM AO ESTABELECIDO NA ABNT NBR IEC 62116 E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 122 DA ENEL.
- 6. OS INVERSORES DEVERÃO ESTAR INSTALADOS EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO, PROTEGIDOS CONTRA INTEMPÉRIES DE ACORDO COM O SEU GRAU DE PROTEÇÃO (IP), QUE PERMITAM FACILMENTE A VERIFICAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DURANTE O PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO/CONEXÃO DA G.D.
- 7. AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NESTES LOCAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR-10, NORMAS TÉCNICAS/SEGURANÇA DA ENEL E DA ABNT.

MEDIDAS, A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DESLIGAMENTO DE CIRCUITOS QUE POSSUAM

8. O RESPONSÁVEL TÉCNICO/INTERESSADO DEVERÁ ESTABELECER, CONFORME NR-10, EM SEU PROJETO E SUAS INTALAÇÕES ELÉTRICAS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES MINÍMAS, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE E SISTEMAS PREVENTIVOS, DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS TRABALHADORES QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INTERAJAM COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE. ENTRE OUTRAS

RECURSOS PARA IMPEDIMENTO DE REENERGIZAÇÃO, PARA SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA COM

INDICAÇÃO DA CONDIÇÃO OPERATIVA. 9. É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA O DIMENSIONAMENTO DO CONDUTOR DE ATERRAMENTO DO MÓDULOS.



NORTE